

BICENTENÁRIO
DA
INDEPENDÊNCIA
DO
BRASIL



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

LISBOA • 2023

Título: Bicentenário da Independência do Brasil
Edição: Academia das Ciências de Lisboa
ISBN: 978-972-623-406-4



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

Bicentenário da Independência do Brasil

Abertura

José Luís Cardoso

5

200 anos da Independência: o povo na política

José Murilo de Carvalho

11

Os projetos constitucionais na época da independência. Esboço de análise comparativa

Arno Wehling

21

Relembrações de comemorações do 7 de Setembro

Caio Boschi

39

Historiografia da independência, impasses da memória nacional

Laura de Mello e Souza

51

Culturas em diálogo

Guilherme d'Oliveira Martins

57

Abertura

JOSÉ LUÍS CARDOSO*

A celebração do bicentenário da Independência do Brasil constituiu oportuno pretexto para a realização de uma sessão conjunta da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia Brasileira de Letras que decorreu no dia 22 de setembro de 2022. Contou também com a participação da Academia Brasileira de Ciências, da Academia Mineira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, através dos seus membros que apresentaram comunicações ou comentários nesta sessão.

O evento foi deliberadamente organizado de modo a dar primazia de intervenção a académicos brasileiros, dado o significado tão especial desta data que assinala a independência do seu país. Também para Portugal se trata de um momento histórico crucial na definição do seu destino, razão pela qual a sessão realizada no Salão Nobre da Academia das Ciências de Lisboa contou com as intervenções de membros seus na abertura e encerramento.

Agradeço aos conferencistas participantes – José Murilo de Carvalho, Arno Wehling, Caio Boschi, Laura de Mello e Souza e Guilherme d’Oliveira Martins – as reflexões que proporcionam sobre o sentido e a memória de um acontecimento tão relevante para a história de dois países que souberam construir o seu presente e futuro a partir do legado comum das partes de um império que findou.

* * *

No dia 7 de setembro de 1822, nas margens do rio Ipiranga, perto de São Paulo, soltou-se o famoso grito “Independência ou Morte”. Foi assim simbolicamente anunciado o passo decisivo na construção do Brasil como nação independente. Sob a égide da ainda reinante Casa de Bragança, o até então Príncipe Regente D. Pedro assume a liderança política que lhe fora implicitamente outorgada pela

* Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

nação brasileira que, em janeiro desse mesmo ano, ouvira e ecoara o seu grito não menos famoso do “Fico”. Ao declarar que ficava, que não obedecia ao apelo das Cortes Constituintes reunidas em Lisboa, D. Pedro adotava o Brasil como a sua pátria, preparando a natural ascensão à chefia de um novo império separado da matriz original. A proclamação como imperador ocorreu prontamente, em 12 outubro de 1822. A sua figura tutelar foi fundamental para a manutenção da unidade política de um enorme território, assim como para a formatação das instituições sociais e políticas do Estado brasileiro em construção. D. Pedro I do Brasil voltaria a Portugal em 1831 como D. Pedro IV, para que o seu coração abraçasse a causa liberal, numa altura em que os distúrbios inerentes ao regresso a uma monarquia absoluta eram superiores à ligeira turbulência sentida na vida política brasileira em busca do seu horizonte.

Foram vários os construtores desse trajeto irreversível que o vertiginoso ano de 1822 viu nascer. Entre os muitos protagonistas que nas províncias brasileiras expressavam sentimentos de revolta perante a manutenção da administração e dos poderes coloniais, merece destaque a liderança firme e serena de José Bonifácio de Andrade e Silva, destacado membro da Academia das Ciências de Lisboa durante o período em que permaneceu na capital do império e do Reino Unido. A ele se deve a redação de documentos programáticos decisivos para a afirmação das potencialidades da nação emergente, assim como a influência persuasiva na captação de D. Pedro para a causa brasileira.

Em Portugal, nas vésperas do 7 de setembro, as Cortes davam os últimos retoques na finalização da Constituição, que ainda reservava uma secção específica sobre a organização do poder executivo do Brasil. Simultaneamente, discutiam as Cortes o articulado sobre as relações comerciais entre Portugal e Brasil enquanto partes do mesmo império, sobressaindo posições acaloradas sobre as vantagens (ou sobre a ofensa que tal representava) de se retomarem privilégios de proteção do antigo mercado colonial exclusivo. Porém, tal possibilidade não passava de uma miragem.

Com efeito, se é verdade que a independência política brasileira foi resultado de vontades convergentes de emancipação e de libertação em relação à antiga potência dominante, não há dúvida que a legitimação de um processo desejável de separação política foi em larga medida ditada pela crescente autonomia económica que o território brasileiro conquistou a partir de 1808, quando a corte do

futuro D. João VI se instalou no Rio de Janeiro, no contexto das guerras napoleônicas. A abertura dos portos brasileiros à poderosa marinha mercante inglesa representou o fim de uma era de exclusivo colonial que tornou o Brasil capaz de conquistar a liberdade econômica, mesmo que para isso tivesse de se colocar sob a alçada de outros interesses estratégicos internacionais. Mas os dados estavam lançados. A união entre Portugal e o Brasil ficava fragilizada naquele que fora o seu elo mais forte. O descontentamento no reino agitou consciências que viriam a corporizar o movimento regenerador liberal, consubstanciado na revolução de 1820. Dois anos bastaram para que a inevitável independência do Brasil fosse definitivamente confirmada.

200 anos da Independência: o povo na política

JOSÉ MURILO DE CARVALHO¹*

INTRODUÇÃO

Falarei um pouco sobre 1822 e um pouco mais sobre os 200 anos. O tema será a formação do povo político no Brasil e sua relação com a precariedade de nossa democracia.

O POVO NA INDEPENDÊNCIA: O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Entre os novos temas que estão surgindo no estudo da independência está o da avaliação do peso da participação popular no processo. Esta participação teria acontecido não apenas nos campos de batalha, como nas ruas do Rio de Janeiro e Salvador e ainda no que se chamou de “guerra literária”, travada em folhetins impressos ou manuscritos e em abaixo-assinados de milhares de pessoas. No entanto, ao que saiba, pouco se tem explorado até agora a presença do povo nos órgãos formais de representação ao nível local. Refiro-me, especialmente, aos senados das câmaras municipais. Além das reuniões rotineiras, eles tinham, em situações especiais, a faculdade de convocar reuniões abertas de que podiam participar todos os homens adultos livres, clero, tropa, nobreza e povo, para usar a terminologia da época, fossem eles brancos, pretos ou pardos. Por iniciativa própria, ou por solicitação de ministros, os senados abertos respondiam ao governo, apoiando medidas tomadas, sugerindo outras, criticando. Limitar-me-ei, se me perdoam o bairrismo, a examinar o caso da província de Minas Gerais, a mais populosa da época.

A VOZ DE MINAS

As atas das reuniões dos senados abertos, publicadas, por ocasião dos 150 anos da Independência pelo Arquivo Nacional, em parceria com o Conselho

¹ Academia Brasileira de Letras.

Federal de Cultura, abrangem o período que vai da data do Fico, em 9 de janeiro de 1822, até a coroação do Imperador em primeiro de dezembro de 1822. Treze províncias manifestaram-se, apenas cinco se abstiveram, três delas localizadas no que hoje se chama Nordeste e duas no Sul. No total, 78 câmaras participaram. Deste total, o maior número, 17, veio da província de Minas Gerais. Das 17 câmaras de Minas, duas eram cidades, Mariana e Diamantina, as outras eram vilas.

As atas das reuniões abertas eram assinadas por todos com o auxílio do secretário da câmara a quem se informava o nome, às vezes acompanhado da indicação da posição social e da ocupação: clero, tropa (envolvendo primeira linha, milícias e ordenanças), advogado, escriturário etc. Ao todo, foram 2707 assinaturas, tendo sido computadas apenas as das reuniões com maior presença. No caso da vila de Minas Novas, o número parece até irrealista: teriam participado de uma reunião 1135 pessoas. Olhando-se o mapa da província, fica nítido que as cidades e vilas que se manifestaram se localizavam, com a exceção de Paracatu, ao longo do que hoje se chama Estrada Real, que vai de Barbacena a Diamantina. São todas cidades e vilas fundadas no início do século XVIII seguindo o avanço da atividade mineradora. São cidades e vilas da Minas do Ouro, politizadas e com tradição de rebeldia. Em Barbacena e São João del-Rei, aparecem assinando as listas antigos participantes da Inconfidência de 1789, com destaque para o padre Manoel Rodrigues da Costa que, preso, condenado e levado para Portugal, voltou anos depois e em 1822 hospedou D. Pedro na visita que o príncipe fez a Minas.

Não há tempo para discutir o conteúdo das atas. Basta dizer que o ponto central das manifestações tinha a ver com o apoio a D. Pedro na luta pela independência. Por ocasião do Fico, o senado da Câmara da vila de Barbacena chegou a se oferecer para enviar tropas ao Rio de Janeiro e mesmo a servir de base de resistência para o príncipe regente, caso fosse ameaçado na capital. As atas servem também para acompanhar a mudança do vocabulário político que se adaptava aos novos tempos inaugurados pela Revolta liberal do Porto em 1820. Aparecem palavras como liberdade, monarquia constitucional, independência, cidadãos, grande império. Apesar da presença de inconfidentes nas reuniões, não se falou em república. De qualquer modo, a atuação das câmaras, sobretudo nas reuniões abertas dos senados e seu apoio a D. Pedro deve ser contada como um dos fatores relevantes na batalha da independência.

O POVO DEPOIS DA INDEPENDÊNCIA

Primeiro Reinado e Regência

Apesar de outorgada, a constituição de 1824 continha dispositivos mais liberais do que os vigentes em muitos países europeus, inclusive no Reino Unido. A votação era em dois turnos. No primeiro, a franquia eleitoral era ampla para a época. Podiam votar os homens livres, inclusive libertos e analfabetos, que tivessem renda anual de 100\$, quantia que, praticamente, não excluía ninguém. Até a década de 1880, votavam em primeiro grau cerca de 10% da população, quando no Reino Unido o índice era de 3%. A abdicação de D. Pedro I em 1831, seguida pela suspensão do Poder Moderador, permitiu grandes agitações populares à margem do sistema representativo, inicialmente em cidades, depois em zonas rurais. A presença popular foi grande na revolta dos malês em Salvador, dos cabanos em Alagoas, da Cabanagem no Pará, da Balaiada no Maranhão, da Sabinada na Bahia. Pará e Bahia chegaram a se separar do Brasil. Rio Grande do Sul separou-se por dez anos, mas a Farroupilha foi uma guerra de estancieiros e não do povo.

O regresso conservador, no entanto, iniciado com eleição do regente Araújo Lima em 1837, introduziu várias medidas centralizadoras como as reformas do Ato Adicional e do Código do Processo Criminal. Os liberais defenderam-se em 1840, antecipando a maioria. Com esta, voltou o Poder Moderador acompanhada do Conselho de Estado. Passada a Revolta Liberal de 1842, que em Minas teve lugar em várias das cidades e vilas que se tinham manifestado em 1822, houve um acordo de convivência entre os partidos Conservador e Liberal assegurado pelo Poder Moderador. Findas as brigas de brancos, reduziram-se as oportunidades para as revoltas populares que delas se aproveitavam.

Segundo Reinado e Primeira República

As revoltas populares passaram, então, a acontecer fora do sistema político. O povo revoltou-se contra o recenseamento, o recrutamento militar, o sistema métrico. Até mesmo a participação popular no primeiro turno das eleições incomodava os partidos liberal e conservador. Em 1881, a Câmara, dominada pelos liberais, introduziu a eleição direta, acabando com os dois turnos e excluindo o voto dos analfabetos. A justificativa era que os votantes, isto é, os que elegiam os

eleitores, “uma turbamulta ignorante”, no dizer de Francisco Belizário, eram manipulados pelos agentes do governo, deturpando o sistema representativo. Poucos foram os deputados que se opuseram à medida. Entre eles, estava Joaquim Nabuco, que chamou a medida de erro de sintaxe política por atribuir ao votante um erro que era dos agentes do governo. Mais de 100 anos depois, ainda ouvimos de Pelé a opinião, que não era só dele, de que o povo não sabia votar. O resultado foi dramático. O número de votantes passou de cerca de um milhão em 1872, 13% da população, para cerca 117 mil em 1886, ou 0,8% da população. O biólogo francês Louis Couty escreveu em 1884 que o Brasil não tinha povo, referindo-se, naturalmente, ao povo político.

A legislação eleitoral pouco mudou com a proclamação da República. O novo regime apenas retirou a exigência de renda, mantendo a exclusão dos analfabetos. A federalização deixou o controle das eleições a cargo dos caciques estaduais que as controlavam recorrendo a amplo leque de fraudes. O comparecimento às eleições presidenciais girava em cerca de 5% da população. Gilberto Amado repetiu Couty em 1916 dizendo que “povo, propriamente, não o temos”. Usando posteriormente os dados do censo de 1920, calculou em um milhão o número de homens adultos alfabetizados, isto é, em condições de votar, pouco mais de 3% da população total de 30 milhões. De novo, as revoltas populares passaram a ter lugar fora do sistema político, como nos casos de Canudos (1896-97) e do Contestado (1912-16), onde os rebeldes foram massacrados pelo Exército, e na revolta contra a vacina obrigatória em 1904.

1930 a 1964: entrada do povo na política

Sob o ponto de vista político, a década de 1930 apresentou semelhanças com a de 1830, apesar da distância de um século. A revolução de 1930 equivaleu, politicamente, à renúncia de D. Pedro I e a sequência de ambas foi marcada por grande movimentação popular, maior, naturalmente, no segundo caso. Os anos da década presenciaram, pela primeira vez no país, a formação de movimentos políticos nacionais, como a Ação Integralista Brasileira (AIB) e a ALN (Aliança Nacional Libertadora). Os velhos partidos oligárquicos foram substituídos por novos e várias revoltas surgiram. Pela primeira vez, houve no país uma guerra civil protagonizada pelo estado de São Paulo. A semelhança das duas décadas vai mais longe: às turbulências da Regência reagiu o regresso conservador e o

golpe civil da maioria que antecipou o governo de Pedro II. Às agitações da década de 1930, seguiu-se o golpe do Estado Novo promovido por Vargas em 1937, com o apoio do Exército e da Marinha. A ditadura civil, que eliminou eleições, terminou em 1945 como consequência de novo golpe militar.

Aumentos substantivos no número de votantes tiveram início a partir da constituinte de 1946, que iniciou nosso primeiro experimento democrático. Formaram-se partidos nacionais com posições políticas definidas, fortaleceram-se os sindicatos de trabalhadores, pipocaram greves. A participação eleitoral expandiu-se exponencialmente, sustentada pela democratização que, por sua vez, se beneficiou de forte processo de crescimento demográfico e, sobretudo, da urbanização. Se em 1930 havia 1,8 milhões de votantes correspondentes a 5% da população, em 1964 eles eram 15 milhões, apesar de ter sido mantido na Constituição de 1946 o veto ao voto dos analfabetos, cujo número em 1960 ainda era de 57% da população.

O surgimento da luta partidária e de outras manifestações políticas e a multiplicação das greves, agravadas pelo conflito ideológico causado pela Guerra Fria, levou à derrubada de Getúlio Vargas em 1954 por pressão de militares e civis e, a seguir, em 1964, ao golpe que derrubou João Goulart e implantou a ditadura militar. O experimento democrático limitou-se a 19 anos. O sistema não suportou a entrada massiva de povo na política.

A ditadura (1964-1985): mais votantes, menos democracia

Os 21 anos da ditadura foram marcados por perseguições políticas, fechamento de partidos, cassações de mandatos, eliminação de eleições presidenciais e de governadores. Foram mantidas, no entanto, as eleições municipais e estaduais. O Parlamento federal também continuou funcionando, embora vítima de constante cassação de mandatos e eventuais fechamentos. Ironicamente, houve no período o maior crescimento do eleitorado na história do país. Em 1986, já votaram 65 milhões, mais do que a população total do país em 1950. Criou-se uma situação esdrúxula: aumento do número de eleitores acompanhado da castração do poder do Legislativo. O cidadão era obrigado a votar, mas seu eleito podia perder o mandato se divergisse da política oficial. As consequências foram desastrosas. Os milhões que começaram a votar o faziam para cumprir uma obrigação, assim como os eleitos se policiavam para não correrem o risco de terem

seus mandatos cassados. A democracia transformou-se em farsa para inglês ver. Toda uma geração de brasileiros entrou formalmente na vida política sem que o ato de votar tivesse qualquer consequência prática e os políticos passaram a substituir a representação dos interesses dos votantes por negócio de interesse pessoal, deturpação que persiste até hoje.

Para complicar mais a situação, a entrada na política, mesmo de maneira torta, coincidiu, na década de 1970, a mais violenta da ditadura, com grande crescimento econômico e grande oferta de empregos. Para os novos votantes vindos do campo para a cidade, o emprego compensava a inutilidade do voto. Embora faltem pesquisas sobre o tema, é provável que a imagem da ditadura tenha sido, para os novos votantes das camadas mais pobres, menos negativa do que aquela guardada pelos setores médios. O general Médici era popular.

Mas a queda do crescimento, o forte aumento da inflação e o desgaste político do regime e dos militares que o sustentavam abriram caminho para as grandes manifestações em favor da eleição direta e da democracia, lideradas por setores da classe média. O movimento das diretas, guardadas as proporções, lembrou a campanha da abolição da escravidão, de cem anos atrás, o primeiro grande movimento popular da história do país.

Novo ensaio democrático: 1985-2022

Com o final da ditadura, uma onda de otimismo dominou o país. Cidadania virou moda, caiu na boca do povo. Em processo que abrangeu ampla consulta popular, aprovou-se em 1988 nova constituição que, entre outras inovações, permitiu a volta do voto do analfabeto, 107 anos depois de ser sido abolido. Mas, como sempre acontece entre nós, a festa durou pouco. O primeiro presidente, eleito indiretamente como vice, José Sarney, enfrentou sem êxito uma inflação que chegou a 73% em 1989. O segundo, Fernando Collor, escolhido em eleição direta, denunciado por corrupção e ameaçado de impeachment, renunciou. Com seu vice, Itamar Franco, teve início um processo exitoso de combate à inflação. Seguiram-se dois governos de oito anos cada um. O primeiro, de Fernando Henrique Cardoso, manteve o saneamento financeiro, promoveu a educação primária e deu início a outras medidas sociais. O segundo, de Luís Inácio Lula da Silva, manteve a política financeira e ampliou o combate à pobreza e à desigualdade social. Havia a impressão de que o país entrara, afinal, em rota virtuosa de novo

ensaio democrático, mais sólido do que o dos anos 1950. Um caminho que combinava democracia, desenvolvimento e combate à desigualdade.

Como se fosse uma maldição, no entanto, as coisas pioraram no governo da presidenta Dilma Rousseff. Ainda desta vez, o protesto começou nas ruas. O primeiro sinal veio em 2013, quando, para a surpresa geral, centenas e milhares de pessoas foram às ruas em todo o país com agenda ampla e variada de demandas. Foi um balde de água fria na política que se julgava popular. Uma crise econômica aliada a anteriores denúncias de crimes de corrupção, levou ao impeachment da presidenta. O final dos anos de avanços econômicos e sociais dentro da democracia foi agravado pela eleição, em 2018, de um presidente alheio a valores democráticos e sociais e responsável por trazer os militares de volta à política, muitos deles ainda marcados por valores e práticas dos tempos da ditadura.

O mistério da não representação

A entrada massiva de povo no sistema eleitoral durante a ditadura favoreceu o surgimento de novos partidos, muitos deles sem peso eleitoral. Dois deles fizeram a diferença após a redemocratização. O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), que consertou as finanças e investiu em medidas sociais como o Bolsa Escola, e o Partido dos Trabalhadores (PT), que manteve as bases da política econômica e ampliou a política social. No entanto, nenhum deles foi capaz de fazer aprovar no Congresso medidas que levassem a verdadeira redistribuição de renda. Refiro-me à ampliação do leque do imposto de renda (o teto no Brasil é de 27,5%, em Portugal é de 48%), à maior taxa de heranças, à taxa de dividendos, a redução dos impostos indiretos, etc. Isto num país que é o oitavo mais desigual do mundo e que ocupa a 84.^a posição no Índice de Desenvolvimento Humano. Com as dezenas de milhões de pobres contrasta a previsão do Credit Suisse de duplicação do número de milionários brasileiros até 2026, passando de 266 mil para 572 mil. A pergunta a se fazer é por que razão a ampla participação eleitoral, inclusive dos milhões de pobres, não se reflete na pauta do Congresso no sentido de aumentar o apoio a medidas redistributivas e não apenas distributivas e assistencialistas. Há um desencontro entre voto e representação. Nosso sistema representativo parece um moinho em que se coloca um produto e sai outro.

Uma possível explicação para o fato, entre outras, pode ser a já mencionada transformação da política em negócio, operada durante a ditadura. É o interesse material que move os representantes e comanda a atuação de grande parte deles, sobretudo no grupo chamado Centrão. A política como vocação, de que falou Weber, transformou-se entre nós em política como negócio. Temos uma democracia que não representa o demos.

CONCLUSÃO: O POVO NA RUA

Voltando à independência, e lançando um olhar abrangente sobre o papel do povo na política, nota-se que não foi o povo votante que mais influenciou em nossa história, foi o povo na rua. Exemplos:

- 1822: abaixo-assinados e demonstrações de rua empurram D. Pedro ao Fico e depois à proclamação da Independência;
- 1831: o povo no Campo de Santana no Rio de Janeiro leva à abdicação de D. Pedro I e ao fim do Primeiro Reinado;
- 1840: o povo na rua ajuda a forçar a maioria de Pedro II, inaugurando o Segundo Reinado;
- 1888: o povo na rua no movimento abolicionista força a abolição;
- 1930: apoio popular ao movimento para derrubar Washington Luís acaba com a Primeira República;
- 1945: medo do povo na rua em apoio a Getúlio Vargas (queremismo) apressa o golpe que o derruba;
- 1964: o povo na rua em defesa de João Goulart apressa o golpe dos militares apoiado pela classe média;
- 1984: o povo na rua pelas Diretas Já acelera o processo de redemocratização;
- 1992: o povo na rua contra Fernando Collor apressa o processo de *impeachment* e a renúncia dele;
- 2013: o povo na rua inicia movimento que prepara o caminho para as manifestações contra a presidenta Dilma Rousseff e leva a seu *impeachment* três anos depois.

Um sistema político democrático e representativo que não representa os interesses da maior parte da população está sujeito a instabilidades e, eventualmente, a rompimentos. É verdade que ameaças à democracia, como o Ocidente a define, surgem em vários países desse mesmo Ocidente.

A nossa democracia, por sua vida curta e por seus defeitos, está mais sujeita a crises e retrocessos. A luta dos povos da independência por um país livre e constitucional continua, passados 200 anos.

Os projetos constitucionais na época da independência – Esboço de análise comparativa

ARNO WEHLING*

Neste estudo propõe-se um esboço de análise comparativa entre os diferentes projetos constitucionais que circularam no Brasil no processo da independência. Trata-se do primeiro resultado de pesquisa em andamento que busca identificar premissas comuns e diferenças formais e substanciais entre eles, bem como suas vinculações a segmentos sociais e grupos de pressão.

O CONSENSO CONSTITUCIONAL

A ideia de Constituição, com a nova carga semântica que adquire na segunda metade do século XVIII, tem sua origem no movimento Iluminista. Nessa concepção, a Constituição se define como o produto de uma elaborada engenharia social que procura estabelecer novos fundamentos morais e políticos para a vida social, bem como diretrizes para a organização da sociedade e do Estado. É evidente influência da percepção racionalista e fisicalista do Universo, conforme definida na física newtoniana e vulgarizada ao longo do século XVIII por sucessivos movimentos, até chegar à organização social e ao mundo político¹.

Quer admitindo a possibilidade da extrapolação pura e simples da natureza para as relações humanas, quer considerando-a de modo metafórico, como aparentemente fez Benjamin Franklin na assembleia da Filadélfia, a imagem de uma sociedade racionalmente construída por meio da percepção científica de suas bases naturais, era algo muito atraente para aqueles que estavam cansados do claudicante teocentrismo que ainda embasava tanto a sociedade estamental quanto a monarquia absoluta.

* Academia Brasileira de Letras, Presidente de Honra do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

¹ Arno Wehling. *Pensamento político e elaboração constitucional*. Rio de Janeiro: IHGB, 1994, p. 15.

Na passagem do plano teórico à prática impuseram-se os dois grandes paradigmas dessa engenharia constitucional, a Revolução Americana e a Revolução Francesa. Transformação tão radical das concepções e das relações de poder implicava, aliás, em reconhecer seu caráter revolucionário, em outra chave semântica, como Hannah Arendt, entre outros, destacaria: não mais o antigo conceito copernicano de revolução, de restauração de uma ordem perturbada, mas o de ruptura para o futuro².

No processo de independência do Brasil percebiam-se todas essas manifestações, em graus diversos de recepção. Percebiam-se igualmente os diferentes matizes da Revolução Francesa e sua própria distinção para a norte-americana em múltiplos aspectos, inclusive nos projetos constitucionais que então circularam na Europa e nos Estados Unidos. Mais ainda: no final dos anos 1810, na Revolução Pernambucana e na década de 1820, já se podia haurir um segundo momento das experiências revolucionárias e de seus projetos. A reação do Diretório ao jacobinismo na França, a época napoleônica e seus reflexos sobre todo o continente, a eclosão dos sentimentos nacionais e do novo ente político-jurídico, o Estado-Nação produziram outros efeitos constitucionais³.

A própria recepção não era linear. Os textos constitucionais se sobrepunham, a partir das necessidades e posições doutrinárias. A constituição de Cádiz provocou grande entusiasmo em Portugal e no Brasil⁴, a discussão constitucional portuguesa⁵ repercutiu no Brasil, estimulando diálogos frequentemente ásperos e mostrou influências inesperadas, como as referências da maior figura das Cortes, Manuel Fernandes Tomás, à doutrina constitucional de Bolívar, exposta na constituição da Grã Colômbia⁶.

² Hannah Arendt. *Da revolução*. São Paulo: Ática, 1986, p. 17.

³ Hagen Schulze. *Estado e Nação na História da Europa*. Lisboa: Presença, 1997, p. 167.

⁴ Arno Wehling e Maria José Wehling. Liberalismo ou democracia: a recepção brasileira da Constituição de Cádiz. In José Antonio Escudero López, José Antonio Escudero López (dir.). *Cortes y Constitución de Cádiz. 200 años*. Madrid: Espasa, 2011, vol. III, p. 638-651.

⁵ José Luís Cardoso. Manuel Fernandes Tomás e o movimento constitucional vintista. In Manuel Fernandes Tomás. *Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822)*. Lisboa: Câmara Municipal de Figueira da Foz e Imprensa de Ciências Sociais, 2020, p. 29; idem, Manuel Fernandes Tomás. Ensaio histórico-biográfico. Coimbra: Almedina, p. 75.

⁶ Afonso Arinos de Melo Franco. *O constitucionalismo liberal de Pedro I no Brasil e em Portugal*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1972, introdução, sip.

Havia uma pletera de propostas constitucionais quando da entrada do constitucionalismo no Brasil, desde os primitivos, frutos das declarações de independência dos Estados Unidos e da Revolução Francesa – a Constituição norte-americana de 1787, a francesa de 1791 – até os subsequentes, que representavam os embates entre os diferentes grupos, interesses e concepções ideológicas em confronto e suas eventuais composições.

Assim, à medida que se consolidava a experiência histórica da Revolução, da contrarrevolução e do constitucionalismo foram surgindo outras opções que repercutiram no Brasil tanto quanto as iniciais. A carta de Bayona e a constituição de Cádiz, na Espanha, a constituição norueguesa e a carta constitucional de Luís XVIII, na França, além das discussões doutrinárias sobre o tema, com justo destaque para Benjamin Constant, compuseram o quadro de uma vasta gama de possibilidades que se traduziram, no caso brasileiro, em pelo menos nove projetos, além de muitas outras manifestações político-jurídicas de natureza constitucional.

OS PROJETOS CONSTITUCIONAIS

Os projetos constitucionais em circulação no Brasil a partir de 1817 são susceptíveis de várias classificações. Optou-se aqui pela vinculação à sua origem.

Dessa forma, encontramos;

Projetos pernambucanos – Surgem nos contextos revolucionários e como seus produtos. A Lei Orgânica da Revolução de 1817, cuja redação foi atribuída a Antônio Carlos de Andrada se constituiu – como já observou Oliveira Lima – num texto de bases constitucionais, antes que propriamente numa constituição⁷. No mundo luso-brasileiro, foi a primeira manifestação constitucional, antecedendo três anos as Bases definidas após a Revolução Constitucionalista do Porto, em 1820.

Em outro momento revolucionário, o da Confederação do Equador, de 1824, surgiram novas Bases, desta vez redigidas por Frei Caneca e publicadas em seu jornal *Tífis Pernambucano*.

⁷ Projeto da Lei Orgânica da Revolução Pernambucana de 1817. In Evaldo Cabral de Melo. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 441. Manuel de Oliveira Lima. Notas. In Francisco Muniz Tavares. *História da Revolução Pernambucana de 1817*. Edição revista e anotada por Oliveira Lima. Recife: Imprensa Industrial, 1917.

Projetos originados na imprensa periódica – Os projetos originados na imprensa foram os de Hipólito José da Costa, no *Correio Brasiliense*, de João Soares Lisboa, no *Correio do Rio de Janeiro*. As ideias constitucionais de Frei Francisco de Santa Teresa de Jesus Sampaio foram divulgadas no jornal primeiramente denominado *O Regulador Luso-Brasílico* e, após a independência, *O Regulador Brasílico*. Os dois primeiros periódicos detalharam propostas constitucionais em perspectivas diversas, de acordo com a orientação ideológica dos editores, enquanto o de Frei Sampaio limitou-se a um trabalho prévio de proselitismo das ideias políticas de Benjamin Constant em seus jornais. O projeto de Hipólito representou uma posição moderada, enquanto o de Lisboa revelou-se mais radical, embora distante das posições de Cipriano Barata, representante do federalismo que hesitava em se proclamar republicano. As ideias constitucionais de Frei Sampaio, amigo e confidente do príncipe-regente e Imperador, tiveram caráter praticamente oficial e culminaram, ao que tudo indica, no projeto preliminar de 24 artigos que existe no Arquivo do Museu Imperial, utilizado por Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, e por Pedro I⁸. A proposta de Frei Sampaio pode assim ser classificada tanto nos projetos da imprensa quanto nos de origem palaciana.

O projeto da Assembleia Constituinte – O projeto da Assembleia Constituinte foi apresentado por uma comissão da Assembleia em final de agosto de 1823, tendo sido relatado por Antônio Carlos e discutido até o art.º 24, quando da dissolução do órgão, em novembro do mesmo ano. Admite-se ter sido um projeto originado na maçonaria, onde por sua vez Martim Francisco de Andrada teria elaborado outra versão, esta desconhecida e apenas mencionada pelas fontes. Na revisão feita por Antônio Carlos este reconheceu limitações, que atribuiu à pressa em redigi-la, mencionando também como modelos as constituições de Cádiz e da Noruega.

O projeto tornou-se texto fundamental para o que vingou posteriormente e que se constituiu na Constituição de 1824. Embora a afirmação valha para o conjunto dos dispositivos e a concepção estrutural, houve diferenças

⁸ Otávio Tarquínio de Sousa. *A vida de D. Pedro I*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1954, vol. II, p. 584. Daniel Gomes Machado e Tiago da Silva Cicilio. Governo misto e liberdade política no projeto de constituição monárquica de Frei Sampaio. In *Anuário do Museu Imperial*. Petrópolis: Museu Imperial, 2021, vol. II, p. 141.

significativas entre ambos, primeiramente apontadas pelo barão Homem de Melo⁹ como o critério de renda para eleitores e eleitos e a introdução do Poder Moderador, entre outros aspectos.

Os projetos palacianos – Como alternativa ao projeto desenvolvido na Assembleia Constituinte, embora tomando-o como referência importante, foram três textos desenvolvidos em âmbito palaciano após a dissolução, entre novembro de 1823 e março de 1824. Todos tiveram a participação pessoal do Imperador e com larga margem de certeza de Frei Sampaio. Foram estudados por Afonso Arinos de Melo Franco a partir dos originais guardados no arquivo do Museu Imperial e no Arquivo Nacional.

O projeto de que Pedro I encarregou Francisco Gomes da Silva, conhecido pela alcunha pejorativa de Chalaça, incorporava as perspectivas do mandatário e tinha emendas à mão feitas por ele. O mesmo aconteceria mais tarde com o projeto da constituição portuguesa de 1826, adaptado do texto da brasileira de 1824¹⁰. O projeto do Conselho de Estado, de que o Chalaça não fazia parte, teve como figuras de destaque os irmãos juristas, José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas, e Francisco Carneiro de Campos, além de outros membros. A escolha destes recaiu, conforme informa Francisco Vilela Barbosa, ministro influente junto ao Imperador, em pessoas com diferentes visões, algumas até “que passam por liberais esturrados, mas convém misturá-los com outros mais prudentes”¹¹.

O projeto do Conselho de Estado, completado em 11 dezembro de 1823, baseou-se, como informa Otávio Tarquínio de Sousa¹², no texto preliminar de Francisco Gomes da Silva, com a colaboração de Pedro I, o qual por sua vez utilizou-se do manuscrito de Frei Sampaio e do projeto de Antônio Carlos. Do projeto tiraram-se duas versões e uma delas foi enviada às câmaras municipais do país, como forma de caracterizar a representação política existente, uma vez extinta a Assembleia Constituinte. Poucas responderam até o momento da outorga da carta, a 25 de março de 1824. Afonso Arinos de Melo Franco chamou

⁹ Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo. *A Constituinte perante a História*. In *A Constituinte de 1823*. Brasília: Senado Federal, 1973, p. 79.

¹⁰ Arno Wehling. *As constituições gêmeas*. In D. Maria da Glória. *Princesa nos trópicos, rainha na Europa*. Petrópolis: Museu Imperial, 2020, p. 19.

¹¹ Nota de Hélio Viana. In Francisco Adolfo de Varnhagen. *História da independência do Brasil*. Brasília: Senador Federal, 1972, p. 351.

¹² Otávio Tarquínio de Sousa, *op. cit.*, vol. II, p. 594.

também a atenção para pequenas diferenças entre o projeto e a Constituição¹³, afinal promulgada a 25 de março de 1824.

As ideias constitucionais de José Bonifácio – Embora não tenham tomado forma de projeto constitucional, devem ser consideradas nesse contexto as ideias constitucionais de José Bonifácio, expendidas em diversos documentos, a começar pelas instruções aos deputados paulistas às Cortes de Lisboa, na condição de vice-presidente da província, além das memórias sobre a escravidão e a propriedade fundiária¹⁴. Os textos são importantes para o tema porque revelam, entre outros aspectos, a transição de parte da elite dirigente da alternativa de Reino Unido para a de país independente e por ter sido seu autor, além de ministro, constituinte, além de sua óbvia interlocução com os irmãos Antônio Carlos, relator do projeto constituinte e Martim Francisco.

O primeiro desses documentos trata das condições do Reino Unido, do Brasil e da província de São Paulo. A parte que respeita ao Brasil é um verdadeiro programa constitucional e de governo, com observações sobre a necessidade de um centro político único, um congresso específico para o país, o direito de fixar os limites externos e internos, o estabelecimento de códigos civil e penal, consideradas as especificidades brasileiras das etnias, nova legislação sobre a escravidão, os povos indígenas, a mineração, a política florestal e a propriedade rural, melhorias educacionais, como programas de alfabetização e a criação de uma Universidade e o estabelecimento de uma nova capital no interior, com a respectiva rede de estradas¹⁵.

Várias dessas propostas reapareceriam na Assembleia Constituinte, em diferentes projetos constitucionais e na própria Constituição de 1824.

PREMISSAS COMUNS AOS PROJETOS

Em todos os projetos constitucionais existiram algumas premissas, como uma espécie de denominador comum ou pontos de convergência, a partir da qual se diversificavam.

Premissas de direito – Sob um ângulo jurídico, ou filosófico jurídico, a premissa básica, pedra angular das teorias iluministas sobre o poder, era a ideia do contrato

¹³ Afonso Arinos de Melo Franco, op. cit., sip.

¹⁴ José Bonifácio de Andrada e Silva. *Obra política de José Bonifácio*. Brasília: Senado Federal, 1973, vol. II, p. 9.

¹⁵ Idem, vol. II, p. 17.

primitivo. Como lembra Bobbio, uma poderosa ficção jurídica, segundo a qual as comunidades primitivas estabeleceram pactos ou contratos, como ensinaram Hobbes, Locke e Rousseau e se discutiu largamente nos séculos XVII e XVIII¹⁶. Uma ficção filosófico-jurídica, acrescente-se, que substituía outra ficção, esta teológico-jurídica, extrapolada de São Paulo, segundo a qual o exercício do poder correspondia a algum tipo de autorização – não necessariamente mandato – divina¹⁷.

A Constituição era percebida, dessa forma, como corolário e desdobramento do contrato primitivo entre governantes e governados. Os catecismos constitucionais da época da independência principiavam pela afirmação do contrato e os projetos, conservadores ou liberais, os assumiram como condição.

O contrato primitivo estabelecia direitos fundamentais e derivados e o consenso era o de que constituíam os primeiros a vida/segurança, a liberdade e a propriedade. É ponderável o argumento de Bobbio contra o caráter “fundamental” ou absoluto de direitos, pois “*direitos que foram declarados absolutos no final do século XVIII, como a propriedade sacre et inviolable foram submetidos a radicais limitações nas declarações contemporâneas*”¹⁸. Mas na conjuntura da independência brasileira a percepção, ao menos nos projetos constitucionais, era a de que eram realmente fundamentais e que deles derivavam os demais.

O conflito dos direitos fundamentais entre si e o grau de derivação dos demais, questões enfrentadas por José Bonifácio e pelo ouvidor Antônio Miranda¹⁹, entre outros, foram amplamente discutidos à época, mas não chegaram a entrar nos textos dos projetos, embora a dúvida estivesse subjacente.

Outras questões decorreram dessa situação: afirmava-se o primado absoluto da lei em matéria jurídica e proclamava-se a igualdade de direitos para todos os cidadãos, o que significava dizer, como Hannah Arendt certamente definiu, que a cidadania implicava, em última análise, no “*direito a ter direitos*”²⁰.

¹⁶ Norberto Bobbio. *Sociedade e Estado na filosofia política moderna*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 61.

¹⁷ Trata-se da muita discutida referência na epístola paulina que embasou boa parte da teologia política medieval e do pensamento político da monarquia absoluta.

¹⁸ Norberto Bobbio, *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 38.

¹⁹ José Bonifácio de Andrada e Silva. Representação à Assembleia Constituinte e Legislativa, In *Obra...*, vol. II, p. 90. José Antônio de Miranda. *Memória constitucional e política*. Rio de Janeiro: Tipografia Régia, 1821, p. 43.

²⁰ Hannah Arendt, *op. cit.*, p. 185.

Ainda premissas de direito como desdobramento dessa argumentação apresentava-se a Constituição tendo, como Janus, dupla face, a dos direitos e a da organização do Estado para viabilizar a vida social e permitir o seu exercício; a humanização do direito penal, contra procedimentos atentatórios à vida e à dignidade humana; e a laicização e logo secularização da sociedade, admitindo-se no máximo uma religião oficial, sem que doravante o exercício do poder ocorresse por alguma forma de legitimação religiosa. Realizavam-se assim, com novo arcabouço jurídico, as principais reivindicações do Iluminismo.

Premissas de governo – Em todos os projetos constitucionais evidenciavam-se também pelo menos três premissas que diziam respeito ao governo da sociedade e às relações entre dirigentes e a população.

O governo misto, no sentido sugerido por Montesquieu e conforme o exemplo inglês, era consensual. Um executivo de natureza político-administrativa, um legislativo normativo e um judiciário aplicador, mais que intérprete, das leis, como desejava o autor do *Espírito das Leis*, é a proposta presente em todos os projetos. Cada um dos poderes ou das funções de Estado eram a tradução jurídica que atenderia ao traço básico dos sistemas político-sociais: a democracia, a monarquia e a aristocracia, combinados no governo misto.

O fundo ideológico comum era a moderação ou temperança, conforme se explicitava nas constituições-modelo, como a francesa de 1791, a de Cádiz ou a norueguesa, o que significava na prática sublinhar a equidistância de um retorno ao absolutismo e do revolucionarismo jacobino. Na teoria, a bloquear cada um dos excessos tradicionalmente criticados no pensamento político desde Aristóteles: a demagogia, a tirania e a oligarquia.

As três funções do Estado se exerciam numa sociedade – o que se encontra tanto implícito quanto explícito nos projetos – na qual o fator novo da *opinião pública* se impunha. O conceito, desconhecido na colônia até 1808, não obstante a existência de motins, conjurações e demais formas de descontentamento, ganha em força e difusão nas primeiras décadas do século XIX e chega aos detentores do poder decisório²¹.

²¹ Marco Morel. La génesis dela opinión pública moderna y el proceso de independência (Rio de Janeiro, 1820-1840). In François Xavier Guerra e Annick Lempérière (org.). *Los espacios públicos em Iberoamerica. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII–XIX*. México: FCE, 1998, p. 300.

Uma das formas de seu aparecimento foi a realização de manifestações em praça pública, como as ocorridas nas principais capitais provinciais quando chegaram as notícias da Revolução Constitucionalista do Porto, a partir de janeiro de 1821. Outra foi a rápida ampliação da imprensa periódica e a proliferação de folhetos políticos. Antes praticamente reduzidas às publicações que saíam da imprensa oficial e ao *Correio Brasiliense* de Hipólito da Costa, cuja edição em Londres significava em relação aos acontecimentos relatados dois meses de atraso, acrescidos do tempo de recebimento da informação na Inglaterra, as publicações brasileiras a partir de 1821 caracterizavam-se pela maior liberdade de opinião e pela relativa celeridade da circulação das notícias e opiniões.

A lei que determinava a liberdade de imprensa, que precedeu a Constituinte e a própria independência, reconheceu o novo estado de coisas nessa matéria, antes que os próprios projetos constitucionais a consagassem.

Deve ainda ser lembrado que a constatação da existência de uma opinião pública atuante, para protagonistas que abraçavam total ou parcialmente as teses liberais, implicava em atribuir à imprensa e à difusão por escrito das ideias um papel indispensável à viabilização do novo sistema político. Por isso proliferaram os “catecismos políticos” ou “catecismos cívicos”, já que predominavam duas convicções: a de que a parte “não esclarecida” do povo precisava receber as luzes do conhecimento e de que para isso tornava-se indispensável a generalização da alfabetização. Havia assim um potencial pedagógico a ser trabalhado em especial pelo texto impresso, já que a retórica de praça pública era recebida apenas restritamente por ouvintes, cuja percepção nem sempre era clara e coincidente com a pregação ouvida.

A partir dos consensos, havia um largo espaço para as diferenças nos projetos constitucionais.

DIFERENÇAS FORMAIS

Uma primeira diferença formal distingue os projetos que se constituíam em fundamentos ou bases e os que eram projetos constitucionais completos.

Fundamentos ou bases inequívocas foram a Lei Orgânica da Revolução Pernambucana e as Bases para o pacto social, de Frei Caneca, de 1824, além das próprias Bases Constitucionais da monarquia portuguesa, que precederam a

reunião das Cortes de Lisboa. Podem ser incluídas nessa categoria também as ideias constitucionais de José Bonifácio, dirigidas aos deputados paulistas às Cortes, compreendendo diretrizes para o Reino Unido, o Brasil e as províncias brasileiras e as de Frei Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio, a sumária proposta de 24 artigos em que sobressaía a preocupação de trazer para o sistema político brasileiro as conceções de Benjamin Constant, em especial a defesa do poder de veto do Imperador e a necessidade de uma segunda câmara legislativa que neutralizasse eventual radicalismo das assembleias.

Os demais projetos, de Hipólito da Costa, João Soares Lisboa, da Assembleia Constituinte, de Francisco Gomes da Silva (o Chalaça), do Conselho de Estado e a própria Constituição, possuíam estrutura integral, contemplando direitos e a organização estatal, não obstante os de Lisboa e do Chalaça serem mais exíguos que os demais.

Uma segunda diferença formal, que pode ter significado mais profundo, é o da localização dos direitos nos projetos. Nos exemplos revolucionários clássicos, declarações de direitos precederam as Constituições, inclusive de vários anos, como ocorreu nos Estados Unidos e na França. Uma variante era a posição dos direitos no início dos textos constitucionais.

Era a afirmação de direitos dos governados, explicitando o contrato social, que delimitava a estrutura e atuação dos governantes e por esse motivo a precediam.

A opção adotada por Antônio Carlos no projeto da Assembleia Constituinte consistiu nessa afirmação, instituída pelo art.º 7.º, no que aliás correspondeu à opção das Cortes portuguesas, cuja constituição de setembro de 1822 adotava idêntica orientação, definindo os direitos a partir do art.º 2.º.

A outra localização consistia em deslocar para uma segunda parte ou parte final do texto os direitos, como se constituíssem decorrência da arquitetura político-jurídica construída – como se deu com o projeto do Conselho de Estado e a Constituição de 1824, onde aparecem nas disposições finais.

Não é algo circunstancial ou meramente formal. Em ambas as hipóteses se define o que posteriormente se chamou “estado de direito”. Na afirmação anterior ou preliminar dos direitos, contudo, há uma preeminência destes em relação ao edifício constitucional: constituem a sua finalidade e balizam a organização. Ao se localizarem após a caracterização da estrutura institucional básica, dela decorrem, atribuindo ao Estado o papel efetivo do Leviatã que os legitima. No

pensamento político da época, é esta segunda percepção que se encontra nas filosofias do direito e da história de Hegel, para quem o Estado seria a concretização do Espírito objetivo.

Dito de outro modo, no primeiro caso os direitos do sujeito “são o ponto de encontro da teoria do Estado de direito com o discurso da cidadania”, na expressão de Pietro Costa²². O Estado se submete ao direito, o que envolve compromissos de natureza filosófica e ética com uma concepção de homem e de sociedade. No segundo caso, é o Estado que “expressa sua vontade na forma do direito”²³, atribuindo ao cidadão/sujeito de direitos certas prerrogativas e garantias.

A hipótese é sedutora e aparentemente contempla a realidade histórica: o projeto da Assembleia Constituinte desconfia do Imperador e de antemão condiciona a estrutura do Estado. Os projetos que redundaram na Constituição de 1824 inverteram essa lógica e os direitos aparecem proclamados como uma consequência do autêntico espírito liberal de Pedro I – afinal, sua proposta ao fechar a Constituinte tinha sido dar ao país uma Constituição “duplicadamente liberal” em relação ao projeto que se discutia na assembleia. Ademais, a retórica de seus apoiadores mencionava recorrentemente os sentimentos liberais do governante e seu senso de honra e respeito a compromissos.

DIFERENÇAS SUBSTANCIAIS – DIREITOS

A matéria dos direitos compreendia diferentes problemas, contemplados nos projetos. Consideraremos três deles: a oposição direitos x deveres, a questão da natureza dos direitos e a relação direitos-sociedade.

Em todos os projetos a presença dos direitos foi assegurada com destaque, embora ocorresse de que não fossem, nitidamente, a principal preocupação da proposta, como ocorreu com o de Frei Sampaio, muito focado na questão de viabilizar o exercício do poder pelo Imperador.

Desse modo, eles aparecem mais estendidos e discriminados nos textos da Assembleia Constituinte, dos jornalistas Hipólito da Costa e João Soares Lisboa

²² Pietro Costa. Estado de direito e direito dos sujeitos: o problema dessa relação na Europa moderna. In Ricardo Marcelo Fonseca e Airton Cerqueira Leite Seelaender (orgs.), *História do direito em perspectiva*. Curitiba: Juruá, 2008, p. 58.

²³ *Ibidem*.

e na sequência Chalaça-Conselho de Estado-Constituição, e mais sintéticos nos projetos pernambucanos e no de frei Sampaio.

Direitos x deveres. Dois dos projetos, o de Antônio Carlos/Assembleia Constituinte e de João Soares Lisboa enunciam, de modo diverso, o par direitos x deveres. No de Antônio Carlos descrevem-se os direitos com a minuciosidade que será repetida na Constituição. A eles correspondem deveres do cidadão: a obediência à lei, a defesa da pátria, o pagamento de tributos e o acatamento à lei, mesmo quando incorresse em castigo.

No de Lisboa/*Correio do Rio de Janeiro* aos direitos do cidadão por sua vez corresponderiam os direitos da Nação, que consistiriam em organizar a Constituição, não reconhecer diferenças e privilégios entre cidadãos e na responsabilidade pelo exercício da função pública.

Nos demais são apenas enunciados os direitos do cidadão.

Natureza dos direitos. Os projetos estruturam os direitos em individuais, comuns a todos os homens, civis, referidos à existência social dos cidadãos e políticos, definindo a participação política como eleitores e elegíveis. O terreno dos direitos individuais cobre igualmente cidadãos e não cidadãos, isto é, demais habitantes do país, o que incluía as populações escravizadas e os indígenas aculturados. Também eram associados com frequência, como ainda fez Pimenta Bueno em seus comentários à Constituição, em 1857, aos direitos naturais das tradições religiosa ou racionalista²⁴.

A exceção corre à conta da não discriminação, como nos textos da Lei Orgânica de 1817, de José Bonifácio ou de Frei Sampaio ou à diferença de nomenclatura, como nas Bases constitucionais de Frei Caneca. Nestas, o autor ainda se vincula à versão tradicional e categoriza os direitos como naturais, civis e políticos, admitindo também – onde paga tributo menos ao jusracionalismo do que à tradição católica – o direito de resistência à opressão, ausente dos demais²⁵. A ausência era explicada em geral pela desnecessidade, uma vez que um país com ordenamento constitucional tinha nele os mecanismos institucionais e legais para neutralizar eventuais tentativas de despotismo²⁶.

²⁴ José Antônio Pimenta Bueno. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Brasília: Senado Federal, 1978, p. 572.

²⁵ Bases para a formação do pacto social. In Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, op. cit., p. 494.

²⁶ Argumento encontrado, por exemplo, em Pimenta Bueno. José Antônio Pimenta Bueno, op. cit., p. 399.

Direitos e sociedade. A caracterização do estatuto da pessoa e do cidadão constituía terreno escorregadio numa sociedade que saía do Antigo Regime e num sistema colonial. Os principais problemas eram a erradicação dos privilégios estamentais, que diferenciavam pessoas, as diferenças religiosas e a escravidão. Os dois primeiros tinham solução relativamente consensual: os privilégios de nascimento e os corporativos não poderiam ser mais admitidos numa sociedade liberal, enquanto a temática religiosa – não obstante o caráter oficial remanescente do catolicismo – eram remetidos ao foro íntimo de cada um.

O problema da escravidão, porém, representava grande dificuldade para garantir a coerência constitucional e a coerência cristã. Nas ideias político-constitucionais de José Bonifácio enfrenta-se o problema diretamente. No projeto da Assembleia Constituinte, menciona-se que seriam respeitados os “contratos” entre proprietários e escravos, o que era aberração jurídica de acordo com os princípios do liberalismo, pois o exercício da propriedade de um homem por outro excluía a versão contratual, já que a premissa – como dito, entre tantos, por Locke – era a de que ninguém poderia escravizar a si mesmo.

Conquanto aberração jurídica, foi a fórmula encontrada por Antônio Carlos para tranquilizar os proprietários rurais e garantir o apoio de seus representantes ao projeto da Assembleia. Solução, aliás, que lembra a da Revolução Pernambucana de 1817, cuja proclamação inicial de liberdade para todos foi em poucos dias relativizada para a da constatação de que, embora um ideal, a abolição da escravidão teria de ser postergada²⁷. Na Lei Orgânica o tema está ausente.

Os projetos valorizavam, assim, a distinção entre habitantes e cidadãos, estabelecendo diferenças jurídicas, com resultados práticos, que limitavam a cidadania plena a homens livres e com base material considerada suficiente, deixando os demais habitantes – mulheres, menores, escravizados, incapazes e indígenas aculturados – como habitantes que poderiam ou não ascender ao status de cidadão, dependendo de fatores como riqueza ou instrução. Os indígenas não aculturados estavam fora do círculo mais amplo, e chegavam a ser considerados por alguns autores e políticos como inimigos internos a dominar ou eliminar. A aquisição da cidadania era realmente vestibular para a aquisição de direitos.

²⁷ Proclamação do governo provisório de 7 de março de 1817 e decreto do governo provisório, de 15 de março seguinte sobre o direito de propriedade. In F. A. Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*. Recife: Fundarpe, 1984, vol. VII, p. 384 e 392, respectivamente.

DIFERENÇAS SUBSTANCIAIS – A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Nem todos os projetos constitucionais detalharam a organização do Estado. Isso ocorreu com os da Assembleia Constituinte, Chalaça/Pedro I, Hipólito da Costa e o do Conselho de Estado. Nas demais proposições ou inexistiu o detalhamento ou há apenas menção a aspectos que o proponente julga mais significativos, como os de João Soares Lisboa e de Frei Sampaio.

A forma de governo – Os projetos definiram-se quanto à forma de governo como monárquicos, com caráter hereditário e representativo. Não se tratava ainda de monarquia parlamentar, com responsabilidade ministerial ante o parlamento, processo que no Brasil somente ocorre na década de 1840 e de maneira peculiar, como amplamente discute a historiografia do Segundo Reinado. Evitou-se ostensivamente o republicanismo, associado mais com o jacobinismo francês do que com a fórmula norte-americana. Apenas na Revolução de 1817 falou-se em república, pois mesmo na Confederação do Equador a tônica era a federação. O tema, tão sensível e alienador de apoios políticos, fez com que o próprio Cipriano Barata, expressão maior do liberalismo radical, o evitasse.

Os poderes – Na questão da organização dos poderes destacaram-se duas questões amplamente discutidas no Brasil da independência e em outros países que enfrentaram o problema de constitucionalizar a revolução, como na França, Espanha e Noruega, ou de constitucionalizar a soberania, admitindo ou não a revolução, como na América ibérica. Foram eles a operacionalização do governo misto e a decisão sobre o veto do monarca.

A operacionalização do governo misto significava definir o equilíbrio de poderes e sua cooperação institucional.

O assunto foi amadurecendo ao longo da discussão constitucional, tendo como dificuldade básica como evitar que um dos poderes reabsorvesse os demais, como ocorria na centralização absolutista. Havia a convicção, evidenciada no debate parlamentar e na imprensa e inspirada na Revolução Francesa, de que dois dos poderes eram particularmente sensíveis a aventuras autoritárias, o legislativo e o executivo, ou a “tirania das assembleias” e a “tirania do príncipe”.

A “chave” da solução, para usar imagem da época, estava na definição do papel de uma segunda câmara e do Poder neutro ou moderador.

O encaminhamento da solução pode ser evidenciado pela comparação entre o projeto de Antônio Carlos e o do Conselho de Estado.

A concepção de uma segunda câmara legislativa, mais seletiva e potencialmente mais conservadora ou “moderada”, que contrabalançasse uma assembleia excessivamente reformista ou mesmo revolucionária, existia desde fins do século XVIII, nas discussões constitucionais da Europa e dos Estados Unidos: o Conselho dos Anciãos, da Constituição francesa de 1795, e o Senado norte-americano, desempenharam precocemente este papel, evitado na constituição de Cádiz com o legislativo unicameral das Cortes e por isto mesmo percebidas no Brasil da independência como mais revolucionárias. A câmara alta aparece no projeto da Constituinte, com maior estabilidade e representatividade mais restrita do que a dos Deputados, mas sem caráter vitalício. Na transição de 1823 para 1824, do projeto à Constituição, a ideia básica se mantém, acrescida agora da vitaliciedade.

Na Constituição portuguesa de 1826, também outorgada por Pedro I, a estabilidade do Senado era garantida por ser a câmara oriunda da nobreza, no modelo da câmara dos Lordes britânica. Na ausência de nobreza hereditária, no Brasil a estabilidade era garantida, além da seleção pelo Imperador em lista tríplice, pela vitaliciedade²⁸.

O mesmo esforço conservador ocorreu com a definição do Poder Moderador e sua atribuição cumulativa com o Executivo, ao Imperador. O tema já fora cogitado nos debates da Assembleia Constituinte, além das discussões na imprensa a partir das leituras de Benjamin Constant, mas não foi incluído no projeto de Antônio Carlos.

Ao longo das sessões da Constituinte, porém e ainda mais nos meses que se seguiram a seu fechamento, consolidou-se a ideia do Poder Neutro, Real ou Moderador, que Clermont-Tornere formulara e Constant deu a definição constitucional.

Não será exagero considerar que o principal divulgador da ideia foi Frei Sampaio, quer em seus jornais, quer no projeto de constituição. O tema aparece em seguida nos projetos de Chalaça/Pedro I e do Conselho de Estado, para afinal ser consagrado no art. 98 da Constituição.

²⁸ Arno Wehling. *As constituições gêmeas*, op. cit, p. 19.

Junto com o Senado vitalício, era uma das balizas institucionais da monarquia “hereditária, constitucional e representativa” definida no art.º 3.º da constituição imperial.

Por outro lado, na definição da dinâmica legislativa, ficava claro que a colaboração entre o legislativo e o executivo era indispensável para que a produção das normas fluísse normalmente, evitando uma paralisia institucional. Reduzir, entretanto, o papel do monarca à sanção das decisões legislativas era, na ótica do Imperador e da elite política que se proclamava “moderada”, um contrassenso, praticamente reduzindo-o a figura decorativa.

O tema foi particularmente sensível nas discussões em diferentes processos constitucionais e, a despeito das restrições feitas à constituição de Cádiz, o procedimento adotado no caso do veto foi o mesmo: repetindo-se duas vezes a negativa de sanção, se o projeto fosse apresentado uma terceira vez implicaria em ter ocorrido a sanção. A diferença entre os dois procedimentos estava na atuação do Senado, que inexistia no modelo espanhol. No caso brasileiro, a negativa do projeto pelo Senado implicava em blindar o Imperador, tornando desnecessário o veto.

Outras questões foram encaminhadas a propósito das relações entre executivo e legislativo, como as que diziam respeito à tributação, responsabilidade ministerial e forças armadas, mas em relação ao papel do outro poder, o judiciário, também ocorreram inovações significativas no plano interinstitucional.

O exercício da justiça atribuída a “juízes e jurados” e não apenas a magistrados profissionais era não apenas a introdução de um modismo inglês, como criticou Cairu na Assembleia Constituinte, mas a admissão da participação de um elemento “democrático” ou popular nas decisões judiciais. Por outro lado, criar um Supremo Tribunal de Justiça apenas revisor e não uma instância nem órgão constitucional, bem como reduzir as instâncias a duas atendia a antigas críticas e reivindicações dirigidas contra a organização e a morosidade da justiça. Os dois aspectos faziam parte dos projetos da Assembleia, do Chalaça/Pedro I e do Conselho de Estado e apenas o de Hipólito da Costa, admitindo o supremo, estabelecia três instâncias.

A relação centro-províncias – A questão da unidade ou fragmentação do Brasil esteve no centro das preocupações na época da independência. O padre Feijó sempre foi criticado por sua declaração nas Cortes, de que os deputados

representavam suas províncias e não o Brasil. Nas reuniões da Assembleia Constituinte, já declarada a soberania brasileira, mas ainda não consolidada devido à guerra que prosseguiu até meados de 1823 na Bahia, no Maranhão e no Pará, o assunto era espinhoso e foi debatido de modo áspero em diversas ocasiões. Qualquer referência “federal” ou “confederal” era objeto de acerbas críticas²⁹.

A questão envolvia o fortalecimento das províncias, o que se chamou na assembleia de “provincianismo” em oposição ao fortalecimento do centro. Em outras palavras, um conflito entre posições federais e unitárias.

O projeto de Antônio Carlos, frequentemente tido como mais liberal do que a Constituição, tinha na matéria em vista o modelo francês da relação centro-periferia: desconhecia a historicidade das províncias a favor do conceito de Nação. Reconhecia a importância dos municípios, mas reduzia as províncias a mera recordação histórica, numa abordagem que lembrava os departamentos franceses³⁰.

O projeto do Conselho de Estado e a Constituição, ao contrário, embora estabelecendo um regime unitário com a nomeação da presidência das províncias pelo executivo central e dando pequenas atribuições aos conselhos de procuradores locais, que sequer eram considerados assembleias, reconhecia a plena historicidade das províncias, como vinham da tradição histórica colonial. Admitia apenas a possibilidade de subdivisão por motivos pragmáticos, à medida que diferentes regiões pudessem ser emancipadas, constituindo novas unidades provinciais.

Estruturalmente, o projeto de Antônio Carlos abria a possibilidade de extinção das províncias e a remodelação geopolítica do país, enquanto a Constituição, reconhecendo de antemão o direito à existência das províncias, preparou o ambiente para a definição de diferentes formas de equilíbrio centro-periferia. Isso marcaria a história política do Brasil por todo o século XIX, até a nova recomposição de forças regionais com a república.

O que pode explicar a diferença entre as duas propostas? Pode-se aventar a hipótese de que o projeto de Antônio Carlos, refletindo em primeiro lugar a posição dos Andradas, implicava numa visão neo-pombalina, típica sobretudo

²⁹ Diário da Assembleia Constituinte e Legislativa do Império do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1973, vol. III, p. 35 (sessão de 17 de setembro de 1823).

³⁰ João Camilo de Oliveira Torres. *A formação do federalismo no Brasil*. São Paulo: CEN, 1961, p. 82.

de José Bonifácio, pela qual um centro poderoso e esclarecido governaria o país, por cima e eventualmente contra as mesquinhas (em sua ótica) visões regionalistas. O projeto do Conselho de Estado, por sua vez, era fruto de uma nova realidade política criada pela dissolução da Constituinte e pelo exílio dos Andradas e outros políticos. Os dirigentes que agora se impunham, como os irmãos Carneiro de Campos, eram hábeis negociadores, de que haviam dado demonstração ao conseguirem mudar a posição da Bahia em relação à independência – o que repetiriam em vários acordos com elites políticas provinciais. Ademais, tinham o melhor entendimento possível com o Imperador, alicerçadas inclusive em relações de compadrio.

* * *

Em conclusão, observando cada projeto ou conjunto de ideias constitucionais de *per si*, podemos perceber que atendem a faixas diversas da opinião pública recém-formada no país. Por isso mesmo cada um reflete não só posições filosóficas, ideológicas ou de doutrinas jurídicas, mas interesses concretos – e sua composição – de segmentos como a grande e a média propriedade rural, os comerciantes atacadistas, a elite de bacharéis, os pequenos comerciantes urbanos e diversas variações regionais desses grupos sociais.

O projeto vitorioso com a Constituição de 1824 correspondeu a esse delicado equilíbrio de forças conseguido a partir de 1823-1824 que, longe de ser definitivo, precisou ser redefinido em outros momentos, como 1831, 1834 e 1841.

Em todos esses momentos, porém, embora tivesse regulado as relações políticas por mais de seis décadas, deixou à mostra várias fragilidades debatidas ao longo do Império, das quais a mais evidente foi a defasagem entre o texto constitucional e a realidade que procurava reger. Joaquim Manuel de Macedo, na década de 1850, criticando uma nova composição política, o arranjo geral que foi a Conciliação levada a efeito pelo marquês do Paraná, chegou a escrever o romance do tema: *A carteira do meu tio*.

Relembrações de comemorações do 7 de Setembro

CAIO BOSCHI*

Os aniversários e centenários só podem ser úteis se constituírem ensejo para estudar problemas, meditar diretrizes, criticar certezas dogmáticas; caso contrário, mumificam os vivos, sem ressuscitar os mortos. Esse espírito saudosista de comemorações incríticas significa que há interesse em desviar as atenções das questões atuais, em evitar que se reflita clarivamente e se colham informações objetivamente sobre elas; representa o esforço de impedir que o presente se transforme em futuro, o esforço de fazer regressar hoje ao que foi outrora. Tal tradicionalismo, apresentando-se como defesa das glórias do passado, mutila-as, decepa a tradição. (Vitorino Magalhães Godinho)¹.

Minha intervenção, conforme o título anuncia, carece de originalidade. Ela pretende apenas evocar momentos de celebração da data nacional brasileira agora bicentenária.

Início por recorrer a uma platitude para embasar minhas palavras, dizendo que o cultivo da memória é condição essencial de e para a sobrevivência das coletividades. Ao mesmo tempo, tenho como pressuposto que o acontecimento histórico somente pode ser compreendido na sua condição temporal dialética, isto é, como movimento, como mudança.

A Independência, vale dizer, a separação política do Brasil de Portugal teve um desfecho pautado pela continuidade. Ou melhor, por continuidades, pois cuidava, entre outros aspectos, tanto de preservar a estrutura e o tráfico escravistas, quanto de uma negociada “união dinástica”, isto é, da manutenção da mesma família dinástica nas duas monarquias. Recorde-se que, pelo Tratado de

* Academia Mineira de Letras.

¹ GODINHO, Vitorino Magalhães. Comemorações e história: a descoberta da Guiné. Lisboa. [Tip. Gráf. Lisbonense], 1947, p. 14-15 apud GODINHO, V. M. Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar: séculos XIII-XVIII. Lisboa: Difel, 1990, p. 26.

1825, D. João preservou sua condição de soberano do Brasil. Ademais, sem embargo de residir na cidade do Rio de Janeiro entre 1826 e 1828, D. Pedro era simultaneamente rei de Portugal. Conforme Valentim Alexandre,

(...) o reconhecimento do Brasil tinha para a Corte de Lisboa um outro significado: tratava-se de uma derradeira tentativa para inverter a lógica subjacente à emancipação brasileira, dando-lhe como matriz, não já os princípios da soberania nacional, mas os da legitimidade dinástica².

De resto, cumpre lembrar: no caso, não há independência, mas sim independências, dado que foram múltiplas, distintas e concretizadas em realidades, tempos e espaços singulares. Herança colonial, porquanto não havia unidade política na antiga América portuguesa. Por isso, a Independência, para ser compreendida e, antes disso, analisada, torna indispensável olhar as especificidades provinciais, os chamados patriotismos locais e, por conseguinte, os variados processos, quer de emancipação política, quer de integração territorial e político-administrativa: Bahia, Pernambuco, Piauí, Maranhão, Pará, Província Cisplatina... Ainda que nessas independências não tenham vincado a ideia e a realidade de separatismos.

Em outras palavras, consigne-se que as lutas armadas e mobilizações militares relacionadas ao 7 de Setembro, a despeito da violência e do elevado número de mortos e feridos havidos, não contrapuseram duas nações, dois povos, portugueses *versus* brasileiros. Foram, antes, expressões de incompatibilidades, conquanto irreversíveis, e de conflitos de interesses econômicos e políticos individuais, coletivos e regionais.

O resultado é que as independências também suscitam diferenças entre as comemorações. Os festejados são outros, os promotores e os agentes sociais são outros, outras são as efemérides. Na Bahia, para ficar em única menção, a comemoração da Independência acontece a 2 de julho, quando as celebrações cívico-oficiais se sucedem às de caráter marcadamente popular, de muito maior representatividade e fulgor.

No âmbito de acontecimentos simbólicos, logo, em 1822, a escolha de um episódio para assinalar a separação do Brasil de Portugal gerou controvérsias.

² ALEXANDRE, Valentim. *Velho Brasil, novas Áfricas: Portugal e o Império (1808–1975)*. Porto: Afrontamento, 2000, p. 64.

Pelo menos três opções se apresentaram, motivando acirradas polêmicas. A primeira, o “Grito do Ipiranga”, no 7 de setembro de 1822, fato silenciado e que passou ao largo dos registros jornalísticos do momento. Um só periódico, *O Espelho*, ligado ao príncipe regente, e só vários dias depois, noticiou-o, em simultâneo com o regresso de D. Pedro ao Rio de Janeiro. A segunda proposta acenava para o 12 de outubro, dia da aclamação e da elevação do Brasil à categoria de Império, coincidentemente com o aniversário do Imperador. A terceira, o 1.º de dezembro: momento da sagração de D. Pedro I e com marcante simbolismo, visto que alusivo à “Restauração” da Independência portuguesa (1640) e à 1.ª domingo do Advento. Em concordância com Maria Eurydice Ribeiro, essa data “possuía um duplo conteúdo semântico: a continuidade da dinastia de Bragança no trono do Brasil e o desligamento deste reino português”³.

Fosse como fosse, a deliberação pelo 7 de setembro foi posteriormente reconhecida e instituída, em definitivo, a partir de 1825, caracterizando-se pelo seu traço conservador e conciliatório, lastreado na heroificação de protagonistas.

Nas comemorações da Independência seguintes, a perspectiva conservadora enformou-se, por exemplo, na ereção de estátua equestre de D. Pedro, inaugurada em 1862, no Rio de Janeiro, no antigo Largo do Rocio, denominação alterada à época para Praça da Constituição, ou para Praça Tiradentes, em 1890. A consagração do monumento ao primeiro imperador cumpria duplo objetivo: o de materializar a “afirmação do Estado Constitucional” e o de legitimar a monarquia e os Bragança.

No Cinquentenário, a 7 de setembro de 1872, não muito distante do marco anterior, vale dizer, no Largo de São Francisco de Paula, ergueu-se estátua de José Bonifácio de Andrada e Silva, o patriarca da Independência. Segundo a imprensa de então, o evento constituiu-se na primeira grande festa cívica do Império. Relevese que, sendo o homenageado um paulista, poder-se-ia afirmar que, para mais, esse ato inaugurou disputa entre as cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro quanto à prioridade e ao local cimeiro na simbologia da efetivação da Independência.

Mutatis mutandis, os 50 anos da Independência foram celebrados sob a égide de um Bragança, porém, igualmente assinalados pela emergência do movimento republicano, o que redundou na procura e no estabelecimento de um novo herói.

³ RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros. *Os símbolos do poder: cerimônias e imagens do Estado monárquico no Brasil*. Brasília: Edit. UnB, 1995, p. 80.

Eis que, no contexto, irrompeu um embrionário sentimento nacional. Alteraram-se as motivações e os homenageados. Assim, fez-se o resgate da memória de Tiradentes, inclusive com a construção, et pour cause, na região central da cidade do Rio de Janeiro, de um monumento em sua homenagem, bem analisado por José Murilo de Carvalho, em *A formação das almas*⁴.

Isso posto, em 1872, as comemorações centraram-se em José Bonifácio e foram muito mais efusivas do que as de 1862. O momento o exigia. Há pouco, acontecera o fim da Guerra do Paraguai e viviam-se seus corolários, incluindo-se o endividamento do país; adotara-se mais uma solução paliativa para a nevrálgica questão da escravidão (Lei do Ventre Livre – 1871); ocorrera a emergência do Partido Republicano, com a referida reverência a Tiradentes, alçado a símbolo e mártir da Independência.

Por decorrência, nas festividades do Cinquentenário, de certa forma, observou-se o dualismo monarquia *versus república*, *supondo dois símbolos e duas realidades a se digladiarem*. Em bom rigor, segundo interpreta Lúcia Bastos Pereira das Neves,

ao longo do Segundo Reinado, o evento [o Sete de Setembro] prosseguiu como festejo cívico, realizado muitas vezes por instituições privadas ... (...). Sucediam-se as comemorações, que se transformavam em simples festejos, desprovidos de qualquer ênfase na história do processo de separação do Brasil⁵.

Novembro de 1889: muda o regime político, mudam-se as datas cívicas? Instaurada, iria a República homenagear um feito intrinsecamente associado à Monarquia? Na avaliação de Hendrik Kraay,

o 7 de setembro sobreviveu os ataques dos críticos que o julgavam incompatível com o novo regime (...) Nos primeiros anos da República, festejava-se muito pouco o 7 de setembro. O dia era demais identificado com o Império,

⁴ Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. Especialmente o capítulo 3, “Tiradentes: um herói para a República” (p. 55-73).

⁵ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Com os ossos e o coração: comemorando as Independências? *Almanack*, Guarulhos, SP, n.º 31, agosto de 2022. p. 5-6. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/alm/article/view/14251/10050>. Acesso a 9 setembro de 2022.

e o novo regime preferia investir na comemoração da sua fundação em 15 de novembro. (...) [Em 1895], foi registrado pela primeira vez um desfile militar no 7 de setembro no Rio de Janeiro, indício de que o novo regime, agora uma república civil, pretendia tomar o dia para si. No início do século XX, o 7 de setembro reconquistou seu lugar central no civismo brasileiro, mas tomou formas autoritárias ou conservadoras⁶.

Chegamos a 1922. Alcançamos o Centenário. Após dois anos de preparativos, tiveram início as comemorações, que duraram 11 meses, encerradas em julho de 1923. Vinte chefes de Estado estiveram presentes nas solenidades do 7 de setembro, no Rio de Janeiro. Uma Exposição Internacional impôs-se como marco. Promoveram-se atos festivos de cunho elitista, idealizados e realizados pela e para as elites. À moda europeia.

Os heróis cederam lugar a símbolos e representações. O país queria apresentar-se moderno. Aberto ao mundo dito civilizado e nele buscando integrar-se. O país desejava conhecer-se, identificar-se na qualidade de efetiva nação. Por essas razões, as comemorações foram concebidas e desenvolvidas enquanto compromisso de Estado.

1922: a busca por um Brasil moderno, por uma brasilidade, pelo abraqueiramento da cultura exprimiu-se, ademais, pela tentativa de afastar-se do domínio da língua portuguesa de origem. Até então, os padrões e cânones linguísticos praticados no Brasil eram totalmente oriundos de Portugal. Com a Semana de Arte Moderna, proclamaram-se a “consciência criadora nacional” e os “brasileirismos”, pela voz e pelos escritos de Mário de Andrade. Tal qual se nota na linguagem expressa no *Macunaíma* e na proposta de criação de uma *Gramatiquinha da fala brasileira*, mesmo que, no século anterior, sob a égide do romantismo, José de Alencar já reivindicasse a fixação de um “idioma pátrio”.

Registro especial nos festejos do Centenário é o da participação portuguesa, revestida de notória conotação política. Configurava-se em inequívoca homenagem ao Brasil, mas que facultava ao governo português a capitalização política

⁶ KRAAY, Hendrik. Sete de Setembro: 200 Anos de Comemorações da Independência. *Ciência & Cultura: Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)*. São Paulo, v. 74, n.º 1, jan./fev./mar. 2022. p. 67-68. Disponível em: http://www.sbpccacervodigital.org.br/bitstream/20.500.11832/5627/1/C%26C_74_bicenten%C3%A1rio_independ%C3%Aancia_Brasil.pdf. Acesso em 11 setembro de 2022.

dessa presença no respeitante a uma maior e melhor apropriação para a política interna e para a perpetuação de seu império colonial. Além disso, associar-se aos festejos do Centenário do 7 de Setembro proporcionava fixar Portugal na condição de país de realce, e não decadente ou periférico.

Na concepção de Catroga, era mais uma ocasião em que ficava patente a viva memória do Brasil em Portugal ou “a idealização do Brasil no comemoracionismo português (...)”. Dessa forma, o

momento de maior explicitação do lugar do Brasil na retórica do patriotismo e do comemoracionismo português deu-se – por mais contraditório que, à primeira vista, isso possa parecer – quando dos festejos do 1.º Centenário da independência da antiga Colônia (...). (...) a comemoração daquele acontecimento [1.º Centenário do 1822] fornecia um ótimo pretexto para a afirmação positiva de uma obra, ao mesmo tempo que oferecia uma boa oportunidade para o aprofundamento das relações entre ambos os países⁷.

De qualquer das maneiras, “tudo isso só ganha o seu verdadeiro sentido se se perceber o que é que, em última análise, se pretendia: continuar a mobilizar a opinião pública portuguesa para a necessidade de se defender o que restava do Império”⁸.

Pelo que parece ser consensual na historiografia, o governo português envolveu-se mais no Primeiro Centenário do 7 de Setembro do que em assinalar e festejar os 100 anos do Vintismo.

Como se delineia esse compartilhamento?

Enquanto o Brasil debatia-se com o Estado de Sítio, no final do primeiro semestre de 1922, “passada a tempestade do ‘outubrismo’” que tanto expusera a República Portuguesa e o seu mandatário, o presidente Antônio José de Almeida, uma vez mais cogitou renunciar ao cargo. Dentre outras, uma razão superveniente, levou-o a desistir do propósito: aceitar o convite que seu homólogo e amigo Epiácio Pessoa lhe dirigira e, assim, consolidar as boas relações de Portugal com o Brasil, concretizando seu intento, em um primeiro momento, com a realização da pioneira e simbólica viagem aérea Lisboa-Rio de Janeiro pelo

⁷ CATROGA, Fernando. *Nação, mito e rito: religião civil e comemoracionismo*. Fortaleza: Edições NUDOC: Museu do Ceará, 2005, p. 131-132.

⁸ *Ibidem*, p. 136.

piloto capitão-tenente Artur Sacadura Cabral e pelo capitão de mar e guerra Carlos Gago Coutinho⁹.

O comparecimento do presidente Antônio José de Almeida no Brasil, naquela altura, contrapunha-se e era resposta da ainda jovem República Portuguesa à frustrada viagem do rei D. Carlos às solenidades do Centenário da Abertura dos Portos, em 1908. Decisão de um novo regime que distinguia o Brasil, mas também aproveitava a circunstância para tentar angariar simpatias na colônia portuguesa domiciliada no Rio de Janeiro, majoritariamente saudosa da monarquia bragantina.

Nos dez dias de permanência no Rio de Janeiro, o governante português recebeu calorosas deferências, quer das instituições representativas da república brasileira, quer da bem numerosa comunidade portuguesa ali residente, ocasiões nas quais evidenciou à exaustão os seus reputados dotes oratórios. Nesse sentido, saliente-se que, nos discursos, o 7 de setembro de 1822 foi referido e, sobretudo, justificado pelo presidente português como “uma data luso-brasileira”¹⁰.

É nessa dimensão, com os artifícios retóricos de sempre, que, em 20 de setembro, ao pronunciar-se no Congresso Nacional brasileiro e reiterando formulação verbalizada em banquete no Palácio do Catete, Almeida foi categórico: “D. Pedro IV e os brasileiros fizeram um favor a Portugal, pois, se não tivessem proclamado a independência, que era um fato natural no estado de crise em que o país se achava, teríamos [os portugueses] perdido o Brasil em favor de outros povos”¹¹.

1922: momento de consagração do ideário fortemente conservador da fraternidade luso-brasileira, lastreada em recíproca tradição conciliatória. A recorrente e raramente questionada evocação de fraternidade entre os dois países. De acordo com a interpretação de Isabel Corrêa da Silva, na cultura política do patriotismo/nacionalismo propagado pela República portuguesa, as glórias do Brasil devem ser exaltadas, pois Portugal se vê no Brasil. Em última análise, a elaboração e a difusão da proposta de “portugalidade difusa”¹².

⁹ TORGAL, Luís Reis. *Antônio José de Almeida e a República: discurso de uma vida ou vida de um discurso*. [Lisboa]: Círculo de Leitores, 2004, p. 175-177.

¹⁰ *Ibidem*, p. 180-182.

¹¹ *Ibidem*, p. 182.

¹² SILVA, Isabel Corrêa da. Entrevista concedida ao Canal UM BRASIL, ago. 2022. Disponível em: <https://youtu.be/e9m88N6ZpyY>. Acesso em 30 agosto de 2022.

1972, o Sesquicentenário. O Brasil vivia período de significativo crescimento econômico, não obstante a situação se traduzisse em maior concentração da riqueza. O dito “milagre econômico”, veiculado com alarde pelos órgãos de propaganda da Ditadura. Em paralelo, esse era o momento maior de repressão e de violência praticado pelo regime, em diversos matizes. Almejava-se com as comemorações, portanto, a legitimação simbólica do poder pelo regime.

À semelhança do Centenário, foi inicialmente projetada uma Expo 72, que, frustrada, cedeu espaço à espetacularização, à teatralização (*shows*, desfiles, futebol, filmes) e a incontidas manifestações de ufanismo. Era evidente o intuito do governo ditatorial de fazer das festividades cívicas uma festa popular.

Outra vez Portugal se fez presente, por intermédio dos seus mais altos mandatários. Com vistas a formalizar o início dos eventos oficiais, o presidente, Américo Thomaz, e o chefe de governo, Marcelo Caetano, viajaram ao Rio de Janeiro, em abril de 1972, para a entrega dos restos mortais do primeiro imperador brasileiro. Este, se bem fora português, reverenciado por Thomaz enquanto “verdadeiro fundador da nacionalidade brasileira”, conforme alocução proferida a 27 de abril de 1972, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na solenidade de sua posse na presidência de honra do sodalício¹³.

Significa dizer, então:

D. Pedro I – que partira do Brasil com pecha de líder autoritário – retornava com honras de Estado, desfiles de tropas, entoação de hinos e soltura de fogos de artifício; tudo muito diferente da situação em que deixara o país em 1831, quando foi pressionado a abdicar. Naquela ocasião, o monarca foi embora na madrugada do Sete de Abril – longe dos olhares da população. Agora, virava presença midiática nas avenidas das cidades¹⁴.

¹³ Cf. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 295, p. 250-251, abr./jun. 1972. À semelhança do que ocorreu com o presidente Américo Thomaz, lembre-se que, na véspera das comemorações do Centenário do Sete de Setembro, o presidente do Conselho de Ministros, Marcelo Caetano, recebeu do governo brasileiro as insígnias da Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito, antiga Ordem da Rosa, criada significativa e simbolicamente por D. Pedro I.

¹⁴ LIMA JR., Carlos; SCHWARCZ, Lília M.; STUMPF, Lúcia K. *O sequestro da Independência: uma história da construção do mito do Sete de Setembro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 185.

Os governos dos dois países, ambos ditatoriais e autoritários, consagraram aquele momento qualificando-o “Ano da Comunidade Luso-Brasileira” em preito e no âmbito das comemorações. Retoma-se, insisto, a repisada retórica das pátrias-irmãs, da fraternidade entre os dois países.

Enquanto isso, Portugal defrontava-se com o incremento das manifestações anticoloniais, vivenciando, talvez, o auge das lutas em seus territórios africanos. Exatamente em abril, coincidindo com a deslocação do presidente Thomaz ao Brasil, o Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC) era reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como exclusivo representante do povo guineense. No final do ano, o Partido recebia da Organização o estatuto de observador. O primeiro-ministro Caetano percebia que a independência das possessões africanas prenunciava-se irreversível.

A propósito, nem tudo era harmonia nas relações entre os dois países. Mencionem-se divergências centrais entre Portugal e Brasil, sendo inegável testemunho a posição brasileira de (pelo menos) simpatia em relação à libertação das colônias portuguesas em África.

Todavia, no balanço dessas comemorações, no respeitante à bilateralidade em pauta, conforme analisaram Pereira e Burlamaqui,

diferentes símbolos foram acionados no esforço de celebrar o passado e consolidar as estratégias de dominação dos poderes políticos vigentes. Os debates sobre raça, racismo e suas relações com o colonialismo e o continente africano, na construção das nações brasileira e portuguesa, permearam as entrelinhas do imaginário (...). (...) foi um momento propício para ambas as nações apresentarem duas elaborações intelectuais fundamentais para a construção das suas identidades nacionais e que sustentava desigualdades e dominações sociorraciais existentes em ambos os países. De um lado, no caso do Brasil, o mito da “democracia racial”. Do outro lado, no caso de Portugal, o mito do “luso-tropicalismo”¹⁵.

¹⁵ PEREIRA, Matheus Serva; BURLAMARQUI, Luiz Guilherme. 1972, o futebol no centro das comemorações da Independência. Público, Lisboa, 4 setembro 2022, p. 10-11.

2022: pensar o Bicentenário. Como sabido, as comemorações cívico-políticas, por natureza, são manipulações ideológicas. Por trazerem à baila realidade preterita, contêm em si forte traço diversionista, pois apropriam-se do passado para escamotear, para obnubilar o presente.

No Bicentenário, esse escapismo atinge seu paroxismo. As comemorações não convergem suas efémeras ações para celebrar a Independência propriamente dita, mas, em vez disso, assentam-se nas noções de exaltação de vultos, como o impoluto imperador D. Pedro e Jair Bolsonaro, o Messias. A ideia e a imagem de governantes salvadores da pátria. O presidente da República, por ter Messias no nome, arvora-se em instaurador de uma “Nova Independência”. Qual D. Pedro redivivo.

De acordo com Carla Chamon, inspirando-se em Cornelius Castoriadis,

o tempo da festa cívica é um tempo de vivências políticas intensas onde se criam e se difundem sentidos e significados para o mundo político e social. É com base nessa criação de sentidos que uma sociedade define a sua identidade e a sua articulação com o mundo. É por meio desses sentidos que uma sociedade escolhe o que tem sentido e o que tem valor¹⁶.

Se assim o é, torna-se melancólico verificar que apenas metade dos brasileiros e dos portugueses tem conhecimento da celebração, neste ano, dos 200 anos da Independência.¹⁷

Portanto, *grosso modo*, o que se verifica é a ausência de comemorações, com pífias concretizações, sempre caracterizadas por fortes traços conservadores e míticos. O acontecimento em si não é razão para festejos. Por exemplo: no desfile militar, em Brasília, no dia 7, o vocábulo “Independência” esteve completamente ausente dos pronunciamentos do presidente da República.

Há flagrante esvaziamento e desvirtuamento das festas do Bicentenário, sob a égide de negacionismo e de obscurantismo sem limites. O único e controverso

¹⁶ CHAMON, Carla Simone. *Festejos imperiais: festas cívicas em Minas Gerais (1815-1845)*. Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2002, p. 64-65.

¹⁷ Conforme estudo patrocinado pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), em parceria com o Fórum de Integração Brasil Europa (FIBE), com base em pesquisa/inquérito promovida em agosto de 2022 nos dois países. SÓ METADE dos brasileiros e portugueses sabe que o Brasil celebra 200 anos de independência. *Público* (edição digital), Lisboa, 6 setembro 2022.

feito oficial foi providenciar a visita do coração de D. Pedro, cedido temporariamente ao governo brasileiro não para celebração do *ethos* liberal, mas para apropriação política de um governo refratário a qualquer forma de liberdade e que tem pautado suas declarações e suas atitudes por inequívoca necrofilia. Sendo oportuno, destaque-se o completo alheamento da população brasileira nas homenagens ao coração imperial, seja por escassas referências nos veículos midiáticos, seja pelo esqualido número de visitantes às instalações do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, onde esteve exposto durante vinte dias.

A aludida transladação temporária talvez ilustre a avaliação de que, reiterando o acontecido há 100 anos, em 2022 Portugal celebra mais o 7 de setembro do que o Brasil. Anote-se, por exemplo, que, ao contrário da imprensa brasileira, ao longo de agosto último, diariamente, o *Público* divulgou uma “Série Especial” de ensaios e reportagens sobre o Bicentenário.

Assim, nesta efeméride, não seria sintomática – logo, carente de exame – a constatação de que os meios de comunicação social portugueses tenham pautado com mais extensão e profundidade as comemorações do que seus congêneres brasileiros? Alegar que as comemorações coincidem com uma das mais acirradas e tensas campanhas eleitorais e, por via de consequência, secundarizar a abordagem da Independência não me soa convincente. Aliás, por isso mesmo, as comemorações do Bicentenário deveriam merecer especial atenção da imprensa brasileira. Quando nada, porque seria e é oportunidade para perquirir sobre a pertinência e a concretude, no Brasil, de conceitos básicos sobre congêneres históricos inerentes à Independência, como sejam, entre outros, liberdade, autonomia, soberania, nação e cidadania.

Para além da mídia e sem prejuízo de outras iniciativas e manifestações, e em direção oposta à forma criminoso com a qual o presente governo brasileiro trata o campo da cultura, permitam-me lembrar e louvar a recente aprovação, pela Câmara Municipal de Lisboa, de projeto de criação, na capital portuguesa, por analogia com o respeitável congénere carioca, de um Gabinete Brasileiro de Leitura, esboçado muito adequadamente para instalar-se na Estação do Rossio, guardando, portanto, similaridade também na arquitetura das duas edificações.

Nesse sentido, considero que a presença de autoridades portuguesas nas solenidades do Bicentenário e a reiteração da retórica da fraternidade, lamentavelmente, colabora para cristalizar o caráter conciliatório e pacífico pelo qual a

separação do Brasil ainda tem sido entendida. Porém, contrastando com esse conservadorismo, apontem-se e exaltem-se os extraordinários avanços na produção historiográfica sobre a temática em veiculação. Destaque-se a vasta e qualificada programação de eventos, sobretudo de caráter eletrônico/digital que a Associação Nacional de História (ANPUH), a Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos (SEO) e o Portal do Bicentenário têm exercitado desde meados do ano passado.

Independência é construção. Está sempre em processo. Sempre inconclusiva, posto que ruptura e permanência são ferramentas analíticas essenciais à percepção da dinâmica histórica.

Concluo esse bosquejo revisitando Vitorino Magalhães Godinho, que, no citado ensaio, adverte-nos:

Não cabe entender as comemorações de maneira unívoca: nem tão só como forma de reavivar a memória coletiva, nem unicamente como sacralizações do poder instalado, regressos a um passado obsoleto que se quer prolongar contra os “ventos da história”. (...). Só uma sociologia histórica das comemorações, uma análise da sua inserção nas maneiras de pensar, sentir e agir são suscetíveis de nos elucidar sobre o que representaram ou podem vir a representar para a coletividade nacional ou para a humanidade¹⁸.

¹⁸ GODINHO, 1947, p. 14-15 *apud* GODINHO, 1990, p. 26.

Historiografia da independência, impasses da memória nacional

LAURA DE MELLO E SOUZA*

As três análises apresentadas na sessão de 22 de setembro de 2022 por José Murilo de Carvalho, Arno Wehling e Caio Boschi trazem elementos de interesse para revisitar a Independência como problema historiográfico e pensar o difícil momento que o Brasil atravessava no mês de setembro de 2022. O clima era de incerteza, frente aos vários indícios de que a ordem democrática se encontrava seriamente ameaçada, o então presidente da República multiplicando os ataques às urnas eletrônicas e incentivando o povo a armar-se e a protestar nas ruas. “Povo armado jamais será escravizado” era um refrão que circulava nas redes sociais e se ouvia do próprio ocupante da Presidência.

Minhas considerações acompanham a ordem das exposições. Começo por recapitular suas ideias principais e concluo com um comentário geral.

José Murilo de Carvalho expõe sua opção de falar “um pouco de 1822 e um pouco mais dos 200 anos”, articulando história e memória no tocante ao tema da formação do “povo político no Brasil e sua relação com a precariedade de nossa democracia”. Para exemplificar o que ocorria no momento imediatamente anterior à independência e mostrar como o povo, então, atuava politicamente, José Murilo de Carvalho examina a atuação dos Senados das Câmaras nas vilas e nas duas cidades então existentes em Minas Gerais (Mariana e Diamantina), o objetivo geral sendo, contudo, mais abrangente: entender, na longa duração, o protagonismo político do povo. Para tanto, mostra como a participação popular no processo eleitoral decresceu expressivamente entre 1824 – quando da Constituição outorgada por Pedro I – e o advento da República, cavando um fosso entre os anseios e reivindicações do povo e os seus representantes, os políticos. Canudos (1896-97) e o Contestado (1912-16) foram, entre outras, expressões máximas da eclosão de revoltas populares ocorridas fora do espaço da política. Com o fim

* Academia Brasileira de Ciências.

da chamada República Velha, tal fenómeno sofreu transformação, e José Murilo qualifica o período entre 1930 e 1964 como aquele da “entrada do povo na política”. Durante a ditadura militar, tal fenómeno ganhou novos contornos: se, por um lado, a vida política se achava asfixiada, conservando-se apenas as eleições legislativas estaduais e municipais, ocorreu, por outro, o “maior crescimento do eleitorado na história do país”, com 65 milhões de votantes quando da redemocratização em 1986. Apesar do poder legislativo achar-se então bastante limitado, o sistema não suportou “a entrada massiva do povo na política”, o que explicaria em parte a reação que levou ao golpe militar.

Com base em pesquisa ainda em curso, Arno Wehling apresentou um “esboço de análise comparativa entre os diferentes projetos constitucionais que circularam no Brasil no processo da independência.” Ressaltou a relação entre as discussões constitucionais e o momento histórico, marcado pela independência das colônias norte-americanas (1766), pela revolução francesa (1789), pelo constitucionalismo das Cortes de Cádiz (1812) e pelo Vintismo português. Estabeleceu assim uma classificação capaz de ilustrar a variedade dos projetos constitucionais que marcaram a vida política luso-brasileira e brasileira ao longo do primeiro quartel do século XIX, e optou “pela vinculação à sua origem”: projetos que surgiram no âmbito dos movimentos revolucionários pernambucanos de 1817 e 1824, ou que foram veiculados pela imprensa periódica, bem como aqueles discutidos no âmbito da Assembleia Constituinte que viria a ser dissolvida pelo imperador, ou ainda os que circularam no âmbito palaciano. Considerou igualmente os que não passaram de esboços, como as ideias de José Bonifácio de Andrada e Silva. Todos eles apresentaram premissas convergentes, “espécie de denominador comum (...) a partir da qual se diversificavam”, tanto no tocante ao governo quanto ao direito. Contudo, para além das convergências, Arno Wehling enfatizou as diferenças formais entre os que “se constituíam em fundamentos ou bases e os que eram projetos constitucionais completos”.

Caio Boschi optou por uma reflexão crítica sobre a “relembração”, iniciando e terminando suas considerações com referências a passagens de Vitorino Magalhães Godinho que ressaltam o aspecto complexo e multifacetado das comemorações. Procurando equacionar um fenómeno que se qualifica pela perpetuação, fixação e conservação dos fatos no tempo da comunidade – a memória – e outro que, por definição, “somente pode ser compreendido na sua condição temporal

dialética, isto é, como movimento, como mudança”, Caio Boschi destacou a continuidade como elemento marcante do processo de emancipação política brasileiro – do tráfico, da escravidão, das elites sociais, da dinastia reinante – sem, contudo, descuidar de uma especificidade capital: a pluralidade da independência, vivida, no seu tempo, de modos particulares pelas diferentes regiões do Estado brasileiro.

A tensão entre a memória e a história, entre a necessidade da celebração e os contextos específicos, levou à particularização das celebrações da Independência: esta, na Bahia, se comemora até os dias atuais a 2 de julho, e cabe lembrar que o 7 de setembro foi fixado pela memória nacional após oscilar entre o 12 de outubro – data da aclamação de Pedro I e da elevação do Brasil a Império – e o 1 de dezembro – evocativo da sagração do primeiro imperador mas, também, alusivo à Restauração portuguesa de 1640, quando a dinastia de Bragança ascendeu ao trono.

Tensões e oscilações perduraram ao longo dos tempos: as comemorações do cinquentenário contaram com a presença de um Bragança, Pedro II, mas, com o advento da República, Pedro I foi eclipsado por Tiradentes, então alçado à categoria de herói da Inconfidência mineira de 1789 e precursor dos ideais republicanos. Já por ocasião do centenário, em 1922, o Brasil desejava exibir imagens de modernidade, celebradas no movimento cultural do Modernismo que, naquele mesmo ano, postulava o abasileiramento da cultura e procurava “afastar-se do domínio da língua portuguesa de origem”. Em tensão com tais desígnios de afirmação da brasilidade, as comemorações do centenário contaram com a participação oficial do governo português, e o 7 de setembro foi qualificado como “uma data luso-brasileira”. Num momento em que se encontrava mais frágil no contexto internacional, Portugal homenageava a ex-colônia e, ao mesmo tempo, capitalizava politicamente sua presença nas celebrações. Caio Boschi acompanha as considerações de Fernando Catroga, para quem, em última análise, importava manter a opinião pública portuguesa mobilizada “para a necessidade de se defender o que restava do Império”. Quando do sesquicentenário da Independência, em 1972, tanto Portugal como o Brasil se encontravam sob governos ditatoriais, e se valeram da comemoração para consagrar o momento e qualificá-lo de “Ano da Comunidade Luso-Brasileira”, retomando “a repisada retórica das pátrias-irmãs, da fraternidade entre os dois países”.

Nunca, contudo, as comemorações se mostraram tão manipuladas e subordinadas ao poder político do momento quanto em 2022, quando a própria Independência viu-se eclipsada pelo enaltecimento do presidente da ocasião. Caio Boschi constata o flagrante contraste entre a total ausência de comemoração por parte do governo brasileiro e as recorrentes celebrações, ao longo do ano, nos meios de comunicação portugueses, e aproveita para fazer mais uma observação crítica: a presença de autoridades portuguesas nas solenidades do Bicentenário e a reiteração da retórica da fraternidade servem, mais uma vez, “para cristalizar o caráter conciliatório e pacífico pelo qual a separação do Brasil ainda tem sido entendida”.

As apresentações, bem como a discussão que seguiu, contribuem para que as efemérides ensejem uma reflexão acerca das relações entre Mito, Memória e História. Em decorrência, tal discussão modula também o alcance e o limite de críticas cada vez mais frequentes quanto às interpretações da História e da historiografia nacionais, presentes tanto no Brasil quanto em outros países.

Trazendo a discussão sobre o papel do povo na política, José Murilo de Carvalho toca em questões necessárias, como a maior representatividade política do povo no período monárquico quando confrontada com o primeiro período republicano brasileiro. As constatações de Arno Wehling igualmente reequacionam o tema dos projetos políticos que embasaram o nascente estado brasileiro, sugerindo seu vigor, modernidade e variedade, ao mesmo tempo em que elucida filiações. No tocante ao tema das relações entre o centro do poder e as províncias, do qual o federalismo é uma das principais expressões, cite-se o radicalismo de Antônio Carlos ao propor a extinção das províncias, ao sabor do modelo dos departamentos franceses instaurado pela Revolução, ao passo que a Constituição que vingou reconhecia o direito de existência das províncias e abria caminho para variadas formas de equilíbrio entre o centro e as partes que terminaram por marcar “a história política do Brasil por todo o século XIX, até a nova recomposição de forças regionais com a república”. Concomitantemente, contudo, Arno Wehling avança a hipótese de que o projeto de Antônio Carlos refletiria, antes de tudo, a posição dos Andradas, notadamente a de José Bonifácio, que ele qualifica de neo-pombalina, cabendo indagar se traria resquícios do “despotismo ilustrado” em geral. O reforço de um centro poderoso e esclarecido garantiria o controle de “mesquinhas” e das visões regionalistas. Malgrado o facto de ter

correspondido a um “delicado equilíbrio de forças”, o projeto vitorioso da Constituição de 1824 não foi definitivo, e precisou ser redefinido em vários outros momentos, evidenciando “várias fragilidades debatidas ao longo do Império”, a mais evidente sendo a “defasagem entre o texto constitucional e a realidade que procurava reger”. Já Caio Boschi enfrentou diretamente o problema das comemorações, levantando, em chave histórica, as questões teóricas que ele comporta e evidenciando o quanto elucida sobre a forma como as sociedades se relacionam com seu passado. Pondo em confronto a antiga metrópole portuguesa e a ex-colônia que se tornou Brasil, explora as semelhanças e as diferenças no tocante aos modos de comemorar: eles variam, mas a manipulação, ou a utilização política permanece. Se Portugal reitera a justificação do passado imperial, o Brasil instrumentaliza a independência ao sabor das circunstâncias, podendo até, como na última comemoração do 7 de setembro, não aludir a ela.

Penso que as três contribuições respondem, cada uma à sua maneira, à questão que, nos últimos tempos, se faz cada vez mais presente: Por que comemorar? Há o que comemorar? O que justifica erguer monumentos para consagrar certas personagens, em detrimento de tantas outras que ficaram anônimas?

Entendo que as comemorações são importantes, mesmo porque, em sociedades democráticas, sempre trazem consigo a crítica, pois permitem que a opinião pública se manifeste. Caio Boschi considerou que o último 7 de setembro deveria ter merecido “especial atenção da imprensa brasileira”, sendo “oportunidade para perquirir sobre a pertinência e a concretude, no Brasil, de conceitos básicos sobre fenômenos históricos inerentes à Independência, como sejam, entre outros, liberdade, autonomia, soberania, nação e cidadania”. Concordo com ele. As três participações que aqui se comenta trouxeram contribuições significativas para se pensar o papel do povo na história do Brasil: sujeito sempre tão aliado do processo político e tão detratado por vários dos brasileiros que ocupam o “andar de cima” da sociedade, chegando a dizer, como Louis Couty e tantos outros, que o Brasil não tem povo. Trouxeram ainda subsídios para recolocar o problema do alcance da transformação trazidas por 1822, e ela me parece considerável: a constituição de 1824 antecedeu em dois anos aquela de um dos países mais antigos da Europa, o pequenino Portugal, e absorveu correntes de pensamento inovadoras, que aliás foram discutidas e incorporadas por diferentes grupos, em múltiplas chaves. A Independência talvez tenha sido também uma das principais

responsáveis pela integridade de um imenso território, equilibrando a centralidade do Estado e as tradições locais tributárias da situação colonial.

Neste sentido, a independência do Brasil diferiu das regiões que compunham o império espanhol, a dezena de países que hoje fazem fronteira com o Brasil. Noutra, contudo, cabem as aproximações, e já se lembrou que, como no Peru, a solução encontrada foi a da “Independência por cima”, mesmo se, no vizinho hispânico, ela foi antecedida por uma luta social mais intensa e generalizada.

Começa-se aqui a adentrar uma zona de sombras. O preço da unidade foi, como sabemos, altíssimo, e continuamos a pagar por ele. A unidade se fez à custa da repressão violenta às revoltas e guerras internas, a vítima principal sendo a população mais desfavorecida: pobres, mestiços, negros, o povo invisível aos olhos das elites de ontem e de hoje. Ela se fez sobretudo com a persistência da escravidão, base comum sobre a qual deslizaram divergências políticas e diferenças sociais.

Culturas em diálogo...

GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS*

Esta sessão conjunta das Academias Brasileira de Letras e das Ciências de Lisboa – com a participação da Academia Brasileira de Ciências, da Academia Mineira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – constitui uma oportunidade para invocarmos um acontecimento fundador que corresponde à gênese de uma nação e ao reconhecimento de uma emancipação democrática partilhada. A Independência do Brasil é um momento fundamental da nossa história comum – que constitui uma singular circunstância, sem paralelo no relacionamento entre países com uma ligação colonial. Mais do que quaisquer tentativas de justificação, o que importa é ter em consideração que o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves foi criado em 16 de dezembro de 1815, constituindo esse, no plano estritamente jurídico, o início da independência brasileira, prenúncio dos acontecimentos que culminaram em 7 de setembro de 1822. E devo destacar como celebração de júbilo comum, neste ano de 2022, a ligação entre a declaração de independência e a aprovação em Portugal da primeira Constituição moderna de pendor liberal. O significado destas comemorações, visto na distância do tempo, deve ser considerado não à luz de qualquer reminiscência do passado, mas como desafio do presente e para o futuro. Sabemos bem a complexidade das circunstâncias e das decisões de há duzentos anos, o papel desempenhado pelo rei D. João VI e os dilemas perante os quais se encontrou o Imperador Pedro I do Brasil. A unidade e a dimensão do Brasil, o papel fundamental desempenhado na afirmação da língua portuguesa no mundo são elementos que se associam e que permitem compreender a complementaridade e as diferenças entre as nossas culturas, complexas e multifacetadas. E permito-me saudar a confrade Laura de Mello e Souza, invocando a lição inesquecível de seu pai, António Cândido, que desempenhou um papel de grande importância no diálogo cultural entre as nossas instituições, em especial na relação muito rica entre as nossas

* Academia das Ciências de Lisboa e sócio correspondente da Academia Brasileira de Letras.

literaturas, originárias de uma língua comum, que se tornou de projeção global. Sabemos bem qual a multiplicidade de fatores que contribuíram para a construção de um imenso território – podendo perceber-se essa diversidade lendo Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Jr., Gilberto Freyre e naturalmente António Cândido.

De facto, temos de considerar que o mundo da língua portuguesa envolve muitas diferenças por encontrar e descobrir. De facto, a nossa língua comum alberga no seu seio várias línguas e várias culturas que devemos compreender como um verdadeiro caleidoscópio, que obriga a um trabalho determinado de todos no sentido do entendimento da complexidade e de desenvolvimento a partir da diversidade, num encontro que supera em muito o tempo e a história desde quando nos encontrámos. Os acontecimentos de 1822 ainda marcam a vida nos nossos dias com elementos a ter de ser considerados, que correspondem aos novos desafios da sociedade moderna: desde a sustentabilidade económica, social e cultural, à defesa da biodiversidade e à proteção da natureza e do meio ambiente e à qualidade de uma democracia participada pelos cidadãos em nome do bem comum e da justiça distributiva e da equidade intergeracional. E importa, assim, conhecermo-nos melhor – Portugal no Brasil e o Brasil em Portugal.

Um melhor conhecimento mútuo permitirá compreendermos que somos cada um a outra face do outro nas nossas profundas diferenças. Não se trata de uma idealização, mas sim relação tornada natural, com todas as dificuldades inerentes a uma proximidade e de uma distância quase familiares, com todos os encontros e desencontros dessa paradoxal proximidade. Por isso, Eduardo Lourenço fala do Brasil como um outro, “mesmo quando o pensamos, para reforço da nossa identidade onírica, como o outro sublimado de nós mesmos”. Eis por que precisamos uns dos outros para nos compreendermos melhor.

As raízes históricas dos povos do Brasil, a colonização portuguesa, o tráfico de escravos, a relação com África e o papel da população ameríndia, o diálogo entre culturas são os fatores inesquecíveis na formação do Brasil. As diversas mediações articulam-se. Lembremo-nos de Diogo Álvares Correia, designado como “Caramuru” pelos tupinambá, casado com uma índia que contribuiu para o enraizamento da sociedade colonial. Mais do que o controlo da costa é a descoberta do ouro que conduz ao desenvolvimento económico, desde a ocupação do interior e aproveitamento dos rios até à produção agrícola e abastecimento

dos mercados urbanos. Cana-de-açúcar, tabaco, ouro e diamantes definem a evolução do sistema económico, bem como a exploração do pau-brasil que inicia a desflorestação. O sistema político é inicialmente influenciado pelo português, com as adaptações consuetudinárias. Franceses, holandeses e espanhóis concorreram para alargar as áreas de colonização e influenciar o sistema de transporte. A concorrência com os espanhóis teve um papel importante de que é exemplo o caso de Colónia de Sacramento até ao Tratado de Madrid (1750). E a monarquia dual facilitou a chegada ao Forte Príncipe da Beira, muito para além do meridiano de Tordesilhas. E a coesão social do sistema imperial tornou-se possível graças à circulação das elites e à influência económica dos cristãos-novos, apesar da ocorrência de tensões – ora influenciadas pela herança holandesa no nordeste, ora entre bandeirantes paulistas e reinóis de Minas Gerais. Que foi a Inconfidência Mineira (1789) senão o resultado do descontentamento pelo agravamento fiscal e pela incerteza económica?

Esta relação complexa não é produto do acaso. Corresponde no caso brasileiro a uma convergência de fatores centrípetos e centrífugos, em que a economia, a natureza, as pessoas e a sociedade criaram condições para a afirmação de um território de grandes dimensões que se impôs perante a fragmentação hispânica. Não se esqueça o Padre António Vieira e a sua influência diplomática e cultural marcante. A Universidade de Coimbra também foi um fator indiscutível de coesão e de prestígio para a elite intelectual. A política jesuítica face aos índios deve ser lembrada. A mitologia tupi, o Candomblé como rito afro-brasileiro, o cristianismo e o messianismo que chegaria aos “Sertões” de Euclides da Cunha e a António Conselheiro corresponderam a movimentos híbridos a que se somou a influencia puritana holandesa. A ordem jurídica e a herança religiosa merecem atenção. Os fatores que permitiram a independência de um Brasil unificado são de carácter complexo, plural e misto com consequências contraditórias, no contexto de uma cultura na qual destacamos a herança artística de António Francisco Lisboa (o Aleijadinho), a memória literária de Tomás António Gonzaga e a pléiade de que a Academia Brasileira de Letras fundada por Machado de Assis é exemplo decisivo.

